



ATA

## Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 7

DATA

3 de abril de 2025

HORA

09h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 7.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 3 de abril de 2025.

### Presenças

**Mário Artur Correia Lopes**

Presidente da Câmara

**Ana Paula Rodrigues da Cruz**

Vereadora em regime de não permanência

**Vilma Cláudia Ribeiro Pereira**

Vereadora em regime de permanência

**Joaquim Gomes Pinto**

Vereador em regime de não permanência

**Avelino José Marques dos Santos**

Vice-Presidente da Câmara

**Helena Cristina Alves Teixeira**

Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretária da Reunião

## I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

## II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assunto:-----

1. Santa Casa da Misericórdia de Murça. Recebemos, da Santa Casa da Misericórdia de Murça, um pedido de apoio financeiro para a manutenção da



## Reunião da Câmara Municipal N.º 7/2025



Resposta Social da Creche e Pré-Escolar, para os anos 2025, 2026 e 2027 no valor de 250,00€ por criança, por mês. O Município está a verificar o enquadramento legal do pedido, para tomar posteriormente uma decisão em conformidade legal, em sede de Reunião da Câmara Municipal.-----

**Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-**

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assuntos:----

1. Após receber a informação, pelo senhor Presidente da Câmara, do documento enviado pela Santa Casa de Misericórdia de Murça, em que o assunto fundamental é a manutenção da creche e do pré-escolar da referida entidade, na qualidade de Vereadora do Partido Socialista, lamento não ter recebido o referido documento, depois de ter conhecimento que o mesmo foi enviado para os Deputados da Assembleia Municipal.-----

**Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos. -----**

1. Congresso Jovem de Saúde 2025. O Congresso Jovem de Saúde 2025 reuniu mais de 200, juntamente com profissionais e especialistas, para debater temas como saúde e sustentabilidade ambiental, estilos de vida saudáveis e saúde mental. O Congresso decorreu no Teatro Auditório Municipal de Alijó, uma iniciativa inserida no projeto de Promoção da Literacia em Saúde. O projeto contou com os Profissionais da Equipa de Promoção e Proteção da Saúde da Unidade de Saúde Pública (USP) e da Equipa de Saúde Escolar das Unidades de Cuidados na Comunidade (UCC) de Alijó, de Murça e de Sabrosa, os alunos do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário do AE D. Sancho II, do AE de Murça, da Escola Profissional de Murça e do AE Miguel Torga.-----

**Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.-**

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assunto:-----

1. Entrega dos prémios do Concurso de Poesia Ilustrada. No dia 1 de abril, foram entregues os prémios aos vencedores do concurso de poesia ilustrada, bem como o certificado de participação a todos os alunos. A Biblioteca Municipal e a Biblioteca do Centro Escolar de Murça, lançaram um desafio a todos os alunos do ensino pré - escolar e do 1.º ciclo, para a elaboração de um poema ilustrado tendo como tema "Proteger a floresta é proteger a vida". O concurso resultou em trabalhos criativos e expressivos, nos quais os alunos combinaram ilustração e poesia para transmitir a mensagem de preservação

## Reunião da Câmara Municipal N.º 7/2025



*[Handwritten signature]*

ambiental. Esta iniciativa teve como principal objetivo incentivar a leitura e a imaginação das crianças, promovendo a consciência ambiental e a importância da proteção da floresta.-----

### **Nota conjunta do Executivo Municipal.**-----

O Executivo Municipal congratula os órgãos sociais da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça, pela sua reeleição, e expressa os votos de um mandato profícuo e pleno de realizações. -----

#### **GAP - Gabinete da Apoio à Presidência**

#### **1. Escola Profissional do Marquês de Valle Flor Lda - Contas de Gerência 2024;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### **III. ORDEM DO DIA**

#### **GAP - Gabinete da Apoio à Presidência**

#### **2. Aprovação da ata da reunião n.º 6/2025;**-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

#### **3. Ratificação do Despacho N.º 5/2025 - Relatório Anual do Canal de Denúncias Externo 2024;**-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, referente ao Relatório Anual do Canal de Denúncias Externo 2024.-----

#### **4. Proposta N.º 21/GAP/2025 - Delegação de Competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Murça - Aquisição de equipamento para o Centro Escolar;**-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a transferência de 7.739,66€ (sete mil setecentos e trinta e nove euros e sessenta e seis cêntimos) ao Agrupamento de Escolas de Murça, a título de subvenção.-----

#### **5. Proposta N.º 22/GAP/2025 - Banda Marcial de Murça - Protocolo de Cooperação;**-----



## Reunião da Câmara Municipal N.º 7/2025



---

Saiu da sala, a Vereadora da Câmara Municipal em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz quando eram 11h35, não procedendo à votação, por impedimento legal.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração em causa, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o respetivo protocolo. Deliberou ainda, como Gestor de Contrato o Chefe de Divisão de Administração Geral, Marcos José da Silva Barroco.-----

---

Regressou à sala, a Vereadora da Câmara Municipal em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz quando eram 11h40.-----

### Divisão de Ação Social- DAS

**6. Passeio Sénior - 17 de maio de 2025;**-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o procedimento de contratação pública referente ao Passeio Sénior de 17 de maio de 2025.-----

**7. Implementação do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação;-**

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aderir ao protocolo em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**8. Programa Cartão Saúde Sénior - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça, ANF e Dignidade, em 22 de dezembro de 2023;**-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

**9. Programa Abem - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça e a Dignidade, em 20 de junho de 2024;**-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação dos apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

### Divisão de Gestão Financeira- DGF

**10. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Consultoria de apoio técnico de Gestão do BUPI;**-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao

## Reunião da Câmara Municipal N.º 7/2025



abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.-----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Helena cristina Alves Teixeira, redigi e vou assinar junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. António Silva".

A Secretária da Reunião de Câmara,

A handwritten signature in blue ink, reading "Helena Cristina Alves Teixeira".

CONTAS  
DE  
GERÊNCIA  
2024

---

Balanço individual em 31-12-2024

RUBRICAS	NOTAS	Data	
		31/12/2024	31/12/2023
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>			
Ativos fixos tangíveis	4	228 265,74	14 922,48
Investimentos financeiros	10.2	1 131,99	1 131,99
		229 397,73	16 054,47
<b>Ativo corrente</b>			
Estado e outros entes públicos	10.4.2	971,54	530,73
Acionistas/sócios	10.4.1, 14.1		58 350,94
Outros créditos a receber	10.4.1, 14.1, 14.2	1 046 505,61	788 365,40
Diferimentos	14.3	2 457,63	19 367,82
Caixa e depósitos bancários	14.5	313 155,93	448 758,06
		1 363 090,71	1 315 372,95
<b>Total do ativo</b>		1 592 488,44	1 331 427,42
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>Capital próprio</b>			
Capital subscrito	10.3	49 879,78	49 879,78
Reservas legais	10.3	10 487,85	10 487,85
Outras reservas	10.3	129 068,08	129 068,08
Resultados transitados	10.3	-7 393,02	-37 216,37
Ajustamentos/ outras variações no capital próprio	9; 10.3	980 529,03	987 710,63
		1 162 571,72	1 139 929,97
Resultado líquido do período	10.3; 14.10	13 451,80	29 823,35
<b>Total do capital próprio</b>		1 176 023,52	1 169 753,32
<b>Passivo</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
<b>Passivo corrente</b>			
Fornecedores	10.4.1	60 553,78	35 946,13
Estado e outros entes públicos	10.4.2; 13; 14.9	12 311,37	13 876,31
Acionistas/sócios	10.4.1; 14.1	229,10	229,10
Outras dívidas a pagar	10.4.1; 13; 14.1; 14.2	343 370,67	91 942,56
Diferimentos	14.3		19 680,00
		416 464,92	161 674,10
<b>Total do passivo</b>		416 464,92	161 674,10
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>		1 592 488,44	1 331 427,42

A Entidade

O Contabilista Certificado

maria edite da Costa Fernandes de Sousa

Luis Leite  
CC n.º 39242

Costa  
E

Escola Profissional do Marques de Vale Flôr, Lda  
Contribuinte: 504537822  
Exercício: 2024

Pág. 1

Moeda: EUR

**Demonstração individual dos resultados por naturezas do período findo em 31-12-2024**

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	Períodos	
		2024	2023
Vendas e serviços prestados	8	177 940,83	119 963,33
Subsídios à exploração	9	1 061 630,48	883 592,87
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	7	-46 853,34	-54 624,57
Fornecimentos e serviços externos	14.4	-292 671,71	-252 164,96
Gastos com o pessoal	11	-366 399,17	-351 355,68
Outros rendimentos	14.7	27 881,09	16 794,66
Outros gastos	14.5	-534 505,04	-320 093,04
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>		<b>27 023,14</b>	<b>42 112,61</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	4; 5	-11 791,25	-6 775,30
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>		<b>15 231,89</b>	<b>35 337,31</b>
Juros e gastos similares suportados	6; 14.6	-619,63	-1 325,69
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>14 612,26</b>	<b>34 011,62</b>
Imposto sobre o rendimento do período	14.4.2; 14,9	-1 160,46	-4 188,27
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>13 451,80</b>	<b>29 823,35</b>

A Entidade

O Contabilista Certificado

*Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa*

**Luis Leite**  
CC n.º 39242

*Arélio José Joaquim do Sclertor*



Escola Profissional do Marques de Vale Flôr, Lda

Contribuinte: 504537822

Exercício: 2024

Moeda: EUR

Demonstração Individual de Fluxos de Caixa período Findo em 31 de dezembro de 2024

RUBRICAS	NOTAS	Exercícios	
		2024	2023
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
Recebimentos de clientes e alunos		220 836,20	127 691,42
Recebimentos POCH		563 342,95	959 537,01
Comparticipação Entidades			
Pagamentos a fornecedores		-306 436,86	-311 816,63
Pagamentos ao pessoal		-358 161,93	-346 326,14
Pagamentos Subsídios aos Alunos		-443 097,60	-305 008,63
		-323 517,24	124 077,03
<i>Caixa gerada pelas operações</i>			
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento		-1 601,21	-9 537,82
Outros Recebimentos/Pagamentos		-2 265,66	851,05
<i>Fluxos das atividades operacionais (1)</i>		-327 384,11	115 390,26
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Ativos fixos tangíveis		-5 726,88	-1 704,78
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Subsídios de investimento		197 542,13	296 000,00
<i>Fluxos das atividades de investimento (2)</i>		191 815,25	294 295,22
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Financiamentos obtidos		15 000,00	190 000,00
Subsídios e doações			19 680,00
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Financiamentos obtidos		-15 000,00	-235 000,00
Juros e gastos similares		-33,27	-673,95
<i>Fluxos de atividades de financiamento (3)</i>		-33,27	-25 993,95
Varição de caixa e seus equivalentes (1 + 2 + 3)	14.8	-135 602,13	383 691,53
Efeitos das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes no início do período	14.8	448 758,06	65 066,53
Caixa e seus equivalentes no fim do período		313 155,93	448 758,06

A Entidade

O Contabilista Certificado

maria editada Costa fernandes e Sousa  
 Luís Leite  
 C C n.º 39242  
 António José Pereira do Santos



L.  
G.S.  
Z.

**ANEXO**  
**(Período 2024)**

**1 - Identificação da entidade**

**1.1 — Designação da Entidade**

Escola Profissional do Marques de Valle Flôr, Lda.

NIPC: 504.537.822

**1.2 — Sede**

Rua do Marques de Valle Flôr

5090-138 Murça

**1.3 — Natureza da Atividade**

Entidade proprietária e sociedade de gestão da escola profissional de Murça, nas suas vertentes culturais, técnicas, pedagógicas e tecnológicas.

**2 - Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas com um período de reporte do ano civil, utilizando os modelos das demonstrações financeiras previstos no artigo 2º da Portaria nº 986/2009 de 7 de setembro, designadamente o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas e o anexo, com expressão dos respetivos montantes em Euros.

2.1 – As demonstrações financeiras apresentadas têm como referencial contabilístico o Sistema de Normalização Contabilística aprovado pelo decreto-lei nº 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, tendo sido adotada

*Handwritten notes in blue ink:*  
L  
Cada  
Z

a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), constante do Aviso n.º 8257/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho de 2015.

*2.2 - Indicação e justificação das disposições do SNC que, em casos excecionais, tenham sido derrogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.*

Não foram derrogadas quaisquer disposições do SNC.

*2.3 - Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior, bem como das quantias relativas ao período anterior que tenham sido ajustadas.*

Todas as contas do balanço e da demonstração dos resultados são comparáveis com as do período anterior.

### **3 - Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros**

#### *3.1 - Principais políticas contabilísticas*

3.1.1 — Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras.

##### **3.1.1.1 - Continuidade**

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo não haver intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.

##### **3.1.1.2 - Regime do acréscimo (periodização económica)**

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento),

Handwritten blue ink marks, including a checkmark and a signature.

sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registadas respetivas contas das rubricas “Devedores e credores por acréscimos” e “Diferimentos”.

### **3.1.1.3 - Consistência de apresentação**

As demonstrações financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste anexo. Desta forma é proporcionada informação fíavel e mais relevante para os utilizadores da informação.

### **3.1.1.4 - Materialidade e agregação**

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utilizadores da informação com base nas demonstrações financeiras. Itens que não são materialmente relevantes para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevantes para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

### **3.1.1.5 – Compensação**

Devido à importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

### **3.1.1.6 - Informação comparativa**

A informação comparativa deve ser divulgada, nas demonstrações financeiras, com respeito ao período anterior, respeitando o princípio da continuidade da entidade, as políticas contabilísticas devem ser levadas a efeito de maneira consistente em toda a entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) Razão para a reclassificação.

### 3.1.2 - Outras políticas contabilísticas

#### 3.1.2.1 - Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 31 de dezembro de 2009 encontram-se registados ao seu custo considerado, o qual, dependendo das circunstâncias, corresponde ao custo de aquisição ou ao custo de aquisição reavaliado de acordo com os princípios geralmente aceites em Portugal até àquela data, deduzido de depreciações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

Os aumentos à quantia escriturada em resultado das revalorizações efetuadas até aquela data foram creditados em excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis, nos capitais próprios da entidade

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, quando o ativo estiver disponível para uso, pelo método da linha reta, numa base de duodécimos, de acordo com as seguintes vidas úteis estimadas:

Ativos fixos tangíveis	Número de anos
Edifícios e out. construções	2
Equipamento básico	3 a 8
Equipamento de transporte	4
Equipamento administrativo	8
Outros ativos fixos tangíveis	8 a 10

Os terrenos não são depreciados.

Os custos com a manutenção e reparação que não aumentem a vida útil destes ativos são registados como gastos do período em que ocorrem.

L.  
G.S.  
Z

As mais ou menos valias resultantes da alienação ou da retirada dos ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e a quantia escriturada na data de alienação/retirada, sendo registadas na demonstração dos resultados como “Outros rendimentos e ganhos” ou “Outros gastos e perdas”.

### **3.1.2.2 – Propriedades de Investimento**

As Propriedades de Investimento existentes no Balanço foram adquiridas pela entidade e inclui o preço de compra mais os custos de transação, deduzido de depreciações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, pelo método da linha reta, numa base de duodécimos, de acordo com as vidas úteis estimadas para os edifícios 50 anos e os terrenos não são depreciados.

### **3.1.2.3 - Ativos intangíveis**

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas. Os ativos intangíveis são amortizados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam em estado de uso, pelo método de linha reta, numa base de duodécimos, durante um período de 3 anos para os programas de computador e 10 anos nos bens registados em propriedade industrial.

### **3.1.2.4 – Investimentos Financeiros**

Os Investimentos Financeiros existentes no Balanço dizem respeito ao Fundo de Compensação de Trabalho, mensurado pelo justo valor.

### **3.1.2.5 - Imparidade de ativos**

À data do balanço a entidade avalia se há algum indício de que o ativo possa estar em imparidade. Sempre que a quantia escriturada do ativo for superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada como um gasto na demonstração dos resultados.

A reversão de perdas por imparidade, reconhecidas em exercícios anteriores, é registada quando há evidências de que estas perdas já não existem ou diminuíram, sendo reconhecida como rendimento na demonstração dos resultados e efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida, caso a perda não tivesse sido registada.

### **3.1.2.6 – Inventários**

Mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo - estes inventários encontram-se valorizados ao menor de entre o seu custo de aquisição e o seu valor realizável líquido. O custo destes inventários inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição atual. Os gastos relativos aos inventários vendidos são registados no mesmo período de reporte em que o crédito é reconhecido.

### **3.1.2.7 - Custos de empréstimos obtidos**

Os custos de juros incorridos com empréstimos são reconhecidos como gastos de acordo com o regime de acréscimo.

### **3.1.2.8 - Instrumentos financeiros**

#### **i) Dívidas de terceiros**

As dívidas de clientes ou de outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal dado não terem implícitos juros. São apresentadas no balanço, deduzidas de eventuais perdas por imparidade, de forma a refletir o seu valor realizável líquido.

As perdas por imparidade são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objetivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido.

#### **ii) Empréstimos**

Os empréstimos são registados no passivo pelo seu valor nominal, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a menos ou mais de um ano, respetivamente. O seu desreconhecimento só ocorre quando

L.  
G.S.  
Z

cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

iii) Dívidas a terceiros

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros que não vencem juros são registadas ao custo. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

iv) Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e depósitos bancários” correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem e depósitos a prazo.

**3.1.2.9 – Rédito**

O rédito relativo a prestação de serviços e juros, decorrentes da atividade ordinária da entidade, é reconhecido pelo seu justo valor da contraprestação recebida ou a receber. O rédito proveniente das vendas de produtos compreende os montantes faturados líquidos de descontos e abatimentos.

Os juros são reconhecidos utilizando o regime do acréscimo.

**3.1.2.10 - Subsídios do Governo**

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis, são inicialmente reconhecidos como componente dos Capitais próprios e subsequentemente imputados como rendimentos do exercício na proporção das depreciações efetuadas em cada período e/ou durante os períodos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados que se pretende que eles compensem.

Os subsídios que se destinam à exploração são reconhecidos como rendimentos do próprio período, na rubrica “Subsídios a exploração” da demonstração dos resultados a que respeitam, independentemente da data do seu recebimento.

*[Handwritten signature]*

#### **3.1.2.11 - Benefícios dos empregados**

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem ordenados, subsídio de férias e de natal, e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelo órgão de gestão. Para além disso, são ainda incluídas as contribuições para a Segurança Social de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável bem como as faltas autorizadas e remuneradas.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago no período seguinte, pelo que os gastos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados conforme o anteriormente referido.

Os benefícios decorrentes da cessação do emprego, quer por decisão unilateral da entidade, quer por mútuo acordo, são reconhecidos como gastos no período em que ocorrerem.

#### **3.1.2.12 - Eventos subsequentes:**

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data do balanço (“acontecimentos que dão lugar a ajustamentos”) são refletidos nas demonstrações financeiras da entidade. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço (“acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos”), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

L.  
G.S.  
E

**3.1.3 — Principais pressupostos relativos ao futuro**

As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspetiva de continuidade não tendo a entidade intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível das suas operações.

**3.1.4 — Principais fontes de incerteza das estimativas**

Não existem situações que afetem ou coloquem algum grau de incerteza materialmente relevante nas estimativas previstas nas demonstrações financeiras apresentadas.

**3.2 - Alterações nas políticas contabilísticas.**

Não foi alterada qualquer política contabilística no contexto do período de 2024.

**3.3 - Alterações nas estimativas contabilísticas: indicação do efeito no período corrente e em períodos futuros.**

Não se verificaram alterações nas estimativas contabilísticas com os efeitos referidos em epígrafe.

**3.4 - Correção de erros de períodos anteriores: indicação da natureza do erro material e dos seus impactos nas demonstrações financeiras do período.**

Não se detetaram erros materiais que provocassem impactos significativos nas demonstrações financeiras.

**4 - Ativos fixos tangíveis**

*Ver ponto 3.1.2.1 na nota 3 deste anexo*

A quantia escriturada bruta, as depreciações acumuladas (agregada com perdas por imparidade acumuladas), a reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando as adições, os abates e as alienações e outras alterações, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

L

JF

Z

Ativos fixos tangíveis							
Quantias brutas escrituradas	2022	Adições	Alienações /abates	2023	Adições	Alienações /abates	2024
Edif. e outras construções	5 128,00			5 128,00	215 447,67		220 575,67
Equipamento básico	126 590,84	5 090,17		131 681,01	5 726,88		137 407,89
Equipamento de transporte	26 390,00			26 390,00			26 390,00
Equipamento administrativo	131 631,23			131 631,23	3 959,96		135 591,19
Out. ativos fixos tangíveis	25 820,71			25 820,71			25 820,71
Sub-total	315 560,78	5 090,17		320 650,95	225 134,51		545 785,46
Depreciações e perdas por imparidade							
	2022	Adições	Alienações /abates	2023	Adições	Alienações /abates	2024
Terrenos e rec. naturais							
Edif. e outras construções	1 849,75	102,56		1 952,31	7 284,15		9 236,46
Equipamento básico	122 097,68	928,53		123 026,21	1 582,51		124 608,72
Equipamento de transporte	22 456,67	3 933,33		26 390,00			26 390,00
Equipamento administrativo	129 410,97	1 158,21		130 569,18	2 271,92		132 841,10
Out. ativos fixos tangíveis	23 138,10	652,67		23 790,77	652,67		24 443,44
Sub-total	298 953,17	6 775,30		305 728,47	11 791,25		317 519,72
Quantias líquidas escrituradas	16 607,61	-1 685,13		14 922,48	213 343,26		228 265,74

### 5 - Ativos intangíveis

Ver ponto 3.1.2.3 na nota 3 deste anexo

A quantia bruta escriturada, as amortizações acumuladas (agregada com as perdas por imparidade acumuladas), a reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando as adições, os abates e as alienações e outras alterações, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

Ativos intangíveis							
Quantias brutas escrituradas	2022	Adições	Alienações /abates	2023	Adições	Alienações /abates	2024
Programas de computador	5 982,82			5 982,82			5 982,82
Sub-total	5 982,82			5 982,82			5 982,82
Amortizações e perdas por imparidade							
	2022	Adições	Alienações /abates	2023	Adições	Alienações /abates	2024
Programas de computador	5 982,82			5 982,82			5 982,82
Sub-total	5 982,82			5 982,82			5 982,82
Quantias líquidas escrituradas							

L.  
A.S.  
Z

## 6 - Custos de empréstimos obtidos

*Indicação da quantia de custos de empréstimos obtidos capitalizada durante o período, discriminada por naturezas de ativos que se qualificam.*

Nenhum dos empréstimos obtidos está relacionado com Ativos qualificáveis. Nestas condições, os custos decorrentes de tais empréstimos são, de imediato, reconhecidos como gastos do período.

## 7 – Inventários

*Ver ponto 3.1.2.6 na nota 3 deste anexo*

7.1 — As demonstrações financeiras devem divulgar:

a) As políticas contabilísticas adotadas na mensuração dos inventários, incluindo a fórmula de custeio usada;

Os inventários são valorizados ao menor de entre o seu custo de aquisição e o seu valor realizável líquido. O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição atual. As saídas de armazém (consumos) são valorizadas ao custo médio ponderado.

d)1 - A quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período;

Quantias de inventários reconhecidas como gastos durante o período	2024			2023		
	Mercadorias	Mat-primas, sub.,consumo	Total	Mercadorias	Mat-primas, sub.,consumo	Total
Inventários no começo do período						
Compras		46 853,34	46 853,34		54 624,57	54 624,57
Regularizações						
Inventários no fim do período						
CMVMC		46 853,34	46 853,34		54 624,57	54 624,57

L  
C  
Z

## 8 - Rendimentos e gastos:

8.1 - *Políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rédito incluindo os métodos adotados para determinar a fase de acabamento de transações que envolvem a prestação de serviços.*

O reconhecimento dos réditos provenientes dos serviços prestados é feito com base nos valores faturados aos clientes, decorrentes de tais serviços. Os réditos decorrentes da faturação dos serviços de arrendamento são reconhecidos como rendimentos no início do período (mensal) a que o serviço respeita, não havendo problemas relacionados com a fase de acabamento destas transações. Quanto aos réditos provenientes dos serviços de estacionamento tarifados, os mesmos são reconhecidos no final do período a que respeitam, sendo também sempre respeitado o princípio da especialização dos exercícios.

Quantia de cada categoria significativa de rédito reconhecida durante o período incluindo o rédito proveniente de:

*Ver nota 3.1.2.9 da nota 3 deste anexo*

Réditos reconhecidas no período	2024	2023
Venda de bens		
Prestação de serviços	177 940,83	119 963,33
Juros		
<b>Total</b>	<b>177 940,83</b>	<b>119 963,33</b>

8.2 - *Quantia e natureza de elementos isolados de rendimentos ou dos gastos cuja dimensão ou incidência sejam excecionais.*

Em 2024 não existiram rendimentos ou gastos de natureza isolada

L.  
G.S.  
E

**9 - Subsídios e outros apoios das entidades públicas:**

*Ver ponto 3.1.2.10 na nota 3 deste anexo*

9.1 — Política contabilística adotada para os subsídios do Governo, incluindo os métodos de apresentação adotados nas demonstrações financeiras.

Os subsídios atribuídos pelo Estado, e que se destinam a financiar parte dos investimentos em ativo não corrente encontram-se apresentados no balanço como componente de capital próprio, sendo imputados aos rendimentos do período na proporção das depreciações/amortizações efetuadas, em cada período.

	2024	2023
Imputação de sub. para investimentos	7 181,60	

Os subsídios que se destinam à exploração encontram-se apresentados na demonstração de resultados como rendimento do período.

Entidades	2024	2023
POCH	884 298,75	751 053,94
POCH	157 651,73	132 538,93
Programa Erasmus	19 680,00	
<b>Total</b>	<b>1 061 630,48</b>	<b>883 592,87</b>

**10 - Instrumentos financeiros**

*10.1 – Bases de mensuração e políticas contabilísticas relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras, utilizadas na contabilização de instrumentos financeiros.*

A entidade procede à mensuração dos seguintes instrumentos financeiros ao custo menos perda por imparidade:

- Ativos e passivos financeiros tais como clientes, fornecedores, contas a receber, contas a pagar ou empréstimos bancários; e

- Contratos para contrair empréstimos.

Os instrumentos financeiros negociados em mercado líquido e regulamentado são mensurados ao justo valor, reconhecendo-se as variações deste por contrapartida de resultados do período.

Em termos de reconhecimento, a entidade reconhece um ativo financeiro/passivo financeiro apenas quando a entidade se torne uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Genericamente e mais frequentemente, os ativos financeiros são desreconhecidos apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram.

Os passivos financeiros (ou parte de um passivo financeiro) são desreconhecidos apenas quando este se extinguir, isto é, quando a obrigação estabelecida no contrato seja liquidada, cancelada ou expire.

Em cada data de relato, a entidade avalia a imparidade de todos os ativos financeiros que não sejam mensurados ao justo valor através de resultados. Se existir uma evidência objetiva de imparidade, a entidade reconhece uma perda por imparidade na demonstração dos resultados.

#### *10.2 - Instrumentos financeiros mensurados ao justo valor:*

*a) Cotação de mercado; e*

*b) Justo valor, alterações no justo valor inscritas diretamente na demonstração dos resultados e alterações de justo valor inscritas no capital próprio, para cada categoria de instrumentos financeiros.*

Os únicos instrumentos financeiros mensurados ao justo valor são os investimentos financeiros detidos pela entidade, correspondentes às contribuições de carácter obrigatório para o Fundo de Compensação do Trabalho. Qualquer alteração no justo valor dos mesmos é reconhecida na demonstração de resultados.

L.

Cost.



Entidades	2022	Aumentos	Diminuições	2023	Aumentos	Diminuições	2024
Fundo Compensação Trabalho	1 053,83	78,16		1 131,99			1 131,99
<b>Total</b>	<b>1 053,83</b>	<b>78,16</b>		<b>1 131,99</b>			<b>1 131,99</b>

10.3 - Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período que mostre os aumentos e as reduções das diferentes naturezas de itens de cada rubrica do capital próprio.

Outras rubricas de capitais próprios	2022	Aumentos	Reduções	2023	Aumentos	Reduções	2024
Capital	49 879,78			49 879,78			49 879,78
Outros instrumentos de capitais próprios							
Reservas Legais	10 487,85			10 487,85			10 487,85
Outras Reservas	129 068,08			129 068,08			129 068,08
Resultados transitados	-88 912,06	51 695,69		-37 216,37	29 823,35		-7 393,02
Excedentes de revalorização							
Outras variações no capital próprio		987 710,63		987 710,63		-7 181,60	980 529,03
Resultado Líquido	51 695,69	34 011,62	-55 883,96	29 823,35	13 451,80	-29 823,35	13 451,80
<b>Total</b>	<b>152 219,34</b>	<b>1 073 417,94</b>	<b>-55 883,96</b>	<b>1 169 753,32</b>	<b>43 275,15</b>	<b>-37 004,95</b>	<b>1 176 023,52</b>

10.4 - Dívidas da entidade reconhecidas à data do balanço:

10.4.1 – Clientes, fornecedores e sócios.

Ver alínea i) e iii) do ponto 3.1.2.8 na nota 3 deste anexo

	Quantia bruta	Imparidades acumuladas	Quantia líquida	Quantia bruta	Imparidades acumuladas	Quantia líquida
<b>Ativos</b>	<b>2024</b>			<b>2023</b>		
Acionistas/sócios				58 350,94		58 350,94
Outros créditos a receber	1 046 505,61		1 046 505,61	788 365,40		788 365,40
<b>Total</b>	<b>1 046 505,61</b>		<b>1 046 505,61</b>	<b>846 716,34</b>		<b>846 716,34</b>
<b>Passivos</b>	<b>2024</b>			<b>2023</b>		
Fornecedores	60 553,78		60 553,78	35 946,13		35 946,13
Acionistas/sócios	229,10		229,10	229,10		229,10
Fornecedores de investimentos	215 447,67		215 447,67			
Outras dívidas a pagar	127 923,00		127 923,00	91 942,56		91 942,56
<b>Total</b>	<b>404 153,55</b>		<b>404 153,55</b>	<b>128 117,79</b>		<b>128 117,79</b>

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

10.4.2– Estado e outros entes públicos.

Estado e Outros Entes Públicos	2024	2023
<b>Ativo</b>		
EOEP - Imposto s/ rendimento	971,54	530,73
<b>Total</b>	<b>971,54</b>	<b>530,73</b>
<b>Passivo</b>		
EOEP - Imposto s/ rendimento	2 701,23	3 749,96
EOEP - Segurança Social	9 546,78	10 062,99
EOEP - Outros	63,36	63,36
<b>Total</b>	<b>12 311,37</b>	<b>13 876,31</b>

**11 - Benefícios dos empregados**

*Ver ponto 3.1.2.11 na nota 3 deste anexo*

11.1 — Número médio de empregados:

O número médio de empregados no ano de 2024 foi de 15, em 2023 era de 15.

Gastos com pessoal	2024	2023
<b>Órgãos Sociais:</b>	<b>45 318,56</b>	<b>43 325,81</b>
Remunerações	36 954,20	35 250,05
Encargos seg. social	8 364,36	8 075,76
<b>Funcionários:</b>	<b>318 815,92</b>	<b>305 887,55</b>
Remunerações	261 551,14	250 378,50
Encargos seg. social	57 264,78	55 509,05
Seguros	1 729,94	1 602,32
Outros	534,75	540,00
<b>Total</b>	<b>366 399,17</b>	<b>351 355,68</b>

11.2 — Membros dos órgãos de administração, de direção ou de supervisão.

Direção:

Maria Amélia Pereirinha Miguéis Morais, Diretora Pedagógica – 36.954,20€

A Gerência é constituída por dois gerentes, representantes legais dos sócios, e que não auferem rendimentos a título de vencimento pelos serviços prestados.

*Handwritten notes in blue ink:*  
L.  
C.A.S.  
E

### 12 – Acontecimentos após data de balanço

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

### 13 - Divulgações exigidas por diplomas legais

13.1 - Decreto-lei 411/91 – Não existem dívidas em mora à segurança social em 31 de dezembro de 2024.

13.2 - Decreto-lei 534/80 – Não existem dívidas em mora ao Estado e outros entes públicos em 31 de dezembro de 2024.

13.3 – A 31 de dezembro de 2024 não existiam salários em dívida aos funcionários.

### 14 - Outras informações

De forma a uma melhor compreensão das restantes demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações.

#### 14.1 – Outras contas a receber/pagar.

Outras contas a receber/pagar	2024	2023
<b>Ativo - Outros créditos a receber</b>		
Adiantamento a funcionários	1 200,00	
Devedores por acréscimos de rendimentos	550 992,14	96 412,73
Município de Murça		58 350,94
Fornecedores	144,97	242,04
PRR - Projeto Centro Tecnológico Especializa	494 168,50	691 710,63
<b>Total</b>	<b>1 046 505,61</b>	<b>846 716,34</b>
<b>Passivo - Outros passivos correntes</b>		
Fornecedores de investimentos	215 447,67	
Credores por acréscimos de gastos	65 325,55	60 415,13
Santa Casa da Misericórdia de Murça	229,10	229,10
Alunos	62 508,44	31 439,31
Sindicatos	89,01	88,12
<b>Total</b>	<b>343 599,77</b>	<b>92 171,66</b>

L.  
G.F.  
Z

14.2 – Devedores e credores por acréscimos.

Acréscimos	2024	2023
<b>Ativo - Acréscimos de rendimentos</b>		
Orçamento POPH/OSS	527 474,34	80 832,73
Mensalidades Residência	23 517,80	15 580,00
<b>Total</b>	<b>550 992,14</b>	<b>96 412,73</b>
<b>Passivo - Acréscimos de gastos</b>		
Serviço docente (formadores + psicóloga)	13 295,85	8 475,96
Férias e Sub. Férias a liquidar	49 876,80	48 676,24
Eletricidade, água, comunicação a liquidar	1 230,40	1 417,93
Trabalhos especializados	922,50	1 845,00
<b>Total</b>	<b>65 325,55</b>	<b>60 415,13</b>

14.3 – Diferimentos.

Diferimentos	2024	2023
<b>Ativo - Gastos a reconhecer</b>		
Seguros	2 176,88	1 851,67
Trabalhos especializados	280,75	168,15
Gastos Projeto Erasmus		17 348,00
<b>Total</b>	<b>2 457,63</b>	<b>19 367,82</b>
<b>Passivo - Rendimentos a reconhecer</b>		
Subsídios à exploração Projeto Erasmus		19 680,00
<b>Total</b>		<b>19 680,00</b>

L.  
C.F.S.  
E

14.4 – Fornecimentos e Serviços Externos.

FSE	2024	2023
Subcontratos	14 124,89	20 658,55
Trabalhos especializados	171 668,35	132 952,55
Publicidade e propaganda	3 263,20	8 332,97
Vigilância e segurança	598,40	584,87
Honorários	13 242,06	903,21
Conservação e reparação-edifícios o. const.	2 089,27	5 199,84
Conservação e reparação-eq. Básico	503,70	1 156,44
Conservação e reparação-eq. transporte	1 356,90	2 011,15
Serviços bancários	369,49	254,85
Ferramentas e utensílios	1 955,15	334,74
Material de escritório	5 345,04	6 104,00
Material didático	12 432,37	15 977,77
Eletricidade	5 152,82	4 805,96
Combustíveis	6 589,39	5 074,53
Água	886,21	746,81
Deslocações e estadas	4 560,80	2 000,20
Rendas e alugueres	39 800,00	37 963,00
Comunicação	1 739,12	2 414,81
Seguros	1 647,06	1 170,64
Contencioso e notariado	835,05	411,00
Despesas de representação	1 490,64	1 725,72
Limpeza, higiene e conforto	2 887,08	1 358,66
Outros FSE	134,72	22,69
<b>Total</b>	<b>292 671,71</b>	<b>252 164,96</b>

*Handwritten notes and signatures in blue ink.*

14.5 – Outros Gastos.

Outros Gastos	2024	2023
Imposto s/ transportes rodoviários	571,46	444,55
Taxas	5,00	10,45
Prémios incentivos aos alunos		454,90
Dividas incobráveis	58 350,94	
Correções de períodos anteriores	107,11	819,53
Subsídios aos alunos	474 166,73	311 081,71
Quotizações	900,00	900,00
Despesas não devidamente documentadas	3,80	334,17
Multas e penalidades	25,00	6 047,73
Outros	375,00	
<b>Total</b>	<b>534 505,04</b>	<b>320 093,04</b>

14.6 – Gastos e Perdas de Financiamento.

*Ver ponto 3.1.2.7 na nota 3 deste anexo*

Gastos e perdas de financiamento	2024	2023
Juros suportados	45,54	926,96
Despesas bancárias e comissões	574,09	398,73
<b>Total</b>	<b>619,63</b>	<b>1 325,69</b>

14.7 – Outros Rendimentos.

Outros Rendimentos	2024	2023
Descontos pp obtidos	0,01	0,19
Imputação de Sub. Investimento	7 181,60	
Rendimento de alunos	20 699,42	15 544,47
Benefícios de penalidades contratuais		1 250,00
Outros	0,06	
<b>Total</b>	<b>27 881,09</b>	<b>16 794,66</b>

L.  
G.  
Z.

#### 14.8 - Fluxos de caixa

Ver alínea iv) ponto 3.1.2.8 na nota 3 deste anexo

Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.

Meios financeiros líquidos	2024	2023
Caixa	3 024,91	3 323,07
Depósitos à ordem	310 131,02	445 434,99
Depósitos a prazo		
Outros equivalentes de caixa		
<b>Total</b>	<b>313 155,93</b>	<b>448 758,06</b>

#### 14.9 - Impostos sobre o rendimento

Calculo de impostos sobre o rendimento do período	2024			2023		
	Incidência	Taxa	Imposto	Incidência	Taxa	Imposto
Resultado Antes de Impostos	8 091,19	12,50%	1 011,40	31 976,11	12,50%	3 997,01
Derrama		21,00%			21,00%	
Tributação Autónomas		5,00%		373,83	5,00%	18,69
Tributação Autónomas	1 490,64	10,00%	149,06	1 725,72	10,00%	172,56
Estimativa de Imposto			1 160,46			4 188,27
PEC						
Pagamentos por conta	2 132,00		2 132,00	4 719,00		4 719,00
Retenções na fonte						
<b>Imposto a pagar/receber</b>			<b>-971,54</b>			<b>-530,73</b>

14.10 – Proposta de Aplicação de Resultados

Em Assembleia Geral de aprovação de contas do exercício de 2024 será proposto a transferência do resultado líquido positivo de 13.451,80€, 7.393,02€ para a conta de Resultados Transitados e os restantes 6.058,78€ para a conta de Reservas Livres.

Murça, 28 de fevereiro de 2025

A Entidade

O Contabilista Certificado

*Arálio José Joaquim de Santos*  
*Maria Eduarda Costa Fernandes de Sousa*

*Luis Leite*  
CC n.º 39242



**Escola Profissional M. Vale Flor, Lda**  
Contribuinte nº 504537822

### DECLARAÇÃO

Declara-se, para os devidos efeitos e para depósito de contas do ano de 2024, que a esta Entidade não lhe é exigida a certificação de revisor oficial de contas para proceder à revisão legal, uma vez que não ultrapassou durante dois anos consecutivos, dois dos três limites referidos nas alíneas a), b) e c) do art.º 262º do Código das Sociedades Comerciais.

31 de Dezembro de 2024  
A Gerência/Administração

*Artilino José Joaquim de Santos*

*Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa*

RELATÓRIO

DE

GESTÃO

2024

---

## RELATÓRIO DE GESTÃO

Senhores Acionistas / Sócios

Dando cumprimento ao preceituado nos artigos n.ºs 65.º e 66.º do Código das Sociedades Comerciais, vimos submeter à vossa apreciação o Relatório de Gestão da entidade:

**Escola Profissional do Marquês de Valle Flôr, Lda.**

Relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

### 1- APRECIÇÃO GLOBAL DA GESTÃO

Neste exercício de 2024, a entidade obteve um Resultado Líquido do Exercício positivo de 13.451,82€.

### 2- EVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E DO VOLUME DE NEGÓCIOS

(Análise da produção e do volume de negócios relativamente ao exercício anterior e das suas variações em valor e percentagem).

	2024	2023	Incremento	
			Valor	%
Prestação de Serviços	177 940,83	119 963,33	57 977,50	48,33%
Subsídios à exploração	1 061 630,48	883 592,87	178 037,61	20,15%
Outros rendimentos	27 881,09	16 794,66	11 086,43	66,01%
Total dos Rendimentos	1 267 452,40	1 020 350,86	247 101,54	24,22%

### 3- EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

(Análise das principais rubricas de gastos também relativamente ao período anterior e suas variações, nomeadamente os seguintes: custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas; fornecimentos e serviços externos - subcontratos, eletricidade, combustíveis, comissões, outros; gastos com o pessoal; provisões; depreciações e amortizações e gastos e perdas financeiras).

### Quadro da Evolução dos Gastos

	2024	2023	Incremento	
			Valor	%
<b>CMVMC</b>	<b>46 853,34</b>	<b>54 624,57</b>	<b>-7 771,23</b>	<b>-14,23%</b>
<b>FSE</b>	<b>292 671,71</b>	<b>252 164,96</b>	<b>40 506,75</b>	<b>16,06%</b>
Subcontratos	14 124,89	20 658,55	-6 533,66	-31,63%
Trabalhos especializados	171 668,35	132 952,55	38 715,80	29,12%
Publicidade e propaganda	3 263,20	8 332,97	-5 069,77	-60,84%
Honorários	13 242,06	903,21	12 338,85	1366,11%
Conservação e reparação	3 949,87	8 367,43	-4 417,56	-52,79%
Ferramentas e utensílios	1 955,15	334,74	1 620,41	484,08%
Artigos para oferta	134,72		134,72	
Electricidade	5 152,82	4 805,96	346,86	7,22%
Combustíveis	6 589,39	5 074,53	1 514,86	29,85%
Deslocações e estadas	203,55	489,20	-285,65	-58,39%
Comunicação	1 739,12	2 414,81	-675,69	-27,98%
Despesas de representação	1 490,64	1 725,72	-235,08	-13,62%
Outros	69 157,95	66 105,29	3 052,66	4,62%
<b>Gastos com pessoal</b>	<b>366 399,17</b>	<b>351 355,68</b>	<b>15 043,49</b>	<b>4,28%</b>
<b>Depreciações e amortizações</b>	<b>11 791,25</b>	<b>6 775,30</b>	<b>5 015,95</b>	<b>74,03%</b>
<b>Outros gastos e perdas</b>	<b>534 505,04</b>	<b>320 093,04</b>	<b>214 412,00</b>	<b>66,98%</b>
Juros	45,54	926,96	-881,42	-95,09%
Outros gastos e perdas financiamento	574,09	398,73	175,36	43,98%
<b>Total dos gastos e perdas financ.</b>	<b>619,63</b>	<b>1 325,69</b>	<b>-706,06</b>	<b>-53,26%</b>
<b>Total dos gastos e perdas</b>	<b>1 252 840,14</b>	<b>986 339,24</b>	<b>266 500,90</b>	<b>27,02%</b>

#### 4- INVESTIMENTOS NO EXERCÍCIO

(Divulgação dos principais investimentos efetuados.)

#### Quadro Investimento em Ativos Fixos Tangíveis

	2024	2023	Incremento	
			Valor	%
Edifícios	215 447,67		215 447,67	
Equipamento básico	5 726,88	5 090,17	636,71	12,51%
Equipamento de transporte				
Equipamento administrativo	3 959,96		3 959,96	
Ativos biológicos				
Outros ativos fixos tangíveis				
<b>Total</b>	<b>225 134,51</b>	<b>5 090,17</b>	<b>220 044,34</b>	<b>4322,93%</b>

#### Quadro Valores de Ativos Fixos Tangíveis

	2024	2023	Incremento	
			Valor	%
Edifícios	220 575,67	5 128,00	215 447,67	4201,40%
Equipamento básico	137 407,89	131 681,01	5 726,88	4,35%
Equipamento de transporte	26 390,00	26 390,00		
Equipamento administrativo	135 591,19	131 631,23	3 959,96	3,01%
Ativos biológicos				
Outros ativos fixos tangíveis	25 820,71	25 820,71		
<b>Total</b>	<b>545 785,46</b>	<b>320 650,95</b>	<b>225 134,51</b>	<b>70,21%</b>

#### **5- TERCEIROS**

O valor de 1.047.477,15€ (847.247,07€ em 2023) existente na rubrica Dívidas de Terceiros é referente a dívidas do Estado e de outros devedores diversos que ainda não foram regularizadas.

O valor de 416.464,92€ (141.994,10€ em 2023) existente na rubrica Dívidas a Terceiros é referente a dívidas a fornecedores, ao Estado e a outros credores diversos que ainda não foram regularizadas.

#### **6- FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO**

Desde 31 de Dezembro de 2024 até à data deste relatório não ocorreu qualquer facto digno de referência.

#### **7 – PRINCIPAIS RISCOS**

A atividade da entidade comporta em si uma variedade de riscos aos quais está exposta, designadamente, risco de liquidez e risco jurídico.

##### **- Risco de liquidez**

O risco de liquidez traduz a capacidade de a entidade fazer face às suas responsabilidades financeiras tendo em atenção os recursos disponíveis. Esta entidade procura garantir que a estrutura de financiamento é adequada à natureza das suas obrigações.

##### **- Riscos jurídicos**

A entidade está sujeita a leis e regulamentos nacionais. A gestão dos riscos jurídicos é efetuada pela Mesa Administrativa em conjunto com assessoria jurídica externa, por forma a assegurar a proteção dos interesses da Entidade no respeito pelo cumprimento dos seus deveres legais.

#### *8 – DÍVIDAS AO ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS*

Nos termos legais, informamos neste relatório de gestão que a entidade não se encontra em mora por quaisquer dívidas ao Estado e Outros Entes Públicos, nomeadamente à Administração Fiscal e à Segurança Social.

#### *9 – AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS A NEGÓCIOS ENTRE A ENTIDADE E OS SEUS DIRETORES*

Não foram concedidas quaisquer autorizações, nos termos art.º 397.º do CSC, pelo que nada há a indicar para efeitos da alínea e) n.º 5.º do art.º 66.º do CSC.

#### *10- PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS*

Em Assembleia Geral de aprovação de contas do exercício de 2024 será proposto a transferência do resultado líquido positivo de 13.451,80€, 7.393,02€ para a conta de Resultados Transitados e os restantes 6.058,78€ para a conta de Reservas Livres.

#### *11- ENCERRAMENTO*

Aos nossos alunos, aos nossos fornecedores e às instituições de crédito expressamos o nosso agradecimento pela colaboração e confiança que sempre nos prestaram.

Aos nossos colaboradores agradecemos o empenho e a dedicação que sempre manifestaram.

Murça, 28 de fevereiro de 2025

A Entidade

*Maria Eduarda Costa Fernandes de Sousa*

**Escola Profissional M. Vale Flor, Lda**  
Contribuinte n° 504537822

O Contabilista Certificado **Luís Fernando de Carvalho Leite**, CC n° 39242, no âmbito das suas funções, vem por este meio solicitar ao órgão de gestão da entidade **Escola Profissional M. Vale Flor, Lda** informações para o cumprimento declarativo na IES (Informação Empresarial Simplificada), que a seguir se detalha:

**1. Quadro 11 da folha de rosto da IES – Confirmação anual do beneficiário efetivo**

Pretende optar por efetuar a confirmação anual do beneficiário através da IES ou pretende efetuar essa confirmação diretamente no registo central do beneficiário efetivo?

\_\_\_\_\_

Optando por efetuar a referida confirmação anual através da IES, indique, com referência ao último dia do ano civil do exercício findo a que respeita esta declaração.

Se confirma a informação constante do RCBE, ou seja, se a mesma se encontra exata, suficiente e atual. \_\_\_\_\_

**2. Área dos estabelecimentos para o Anexo R**

Indicar as áreas dos estabelecimentos, nas seguintes divisões:

Área total do estabelecimento m2: \_\_\_\_\_ Área de exposição e venda m2:

\_\_\_\_\_

Área de armazenagem m2: \_\_\_\_ Área prestação de serviços m2: \_\_\_\_ Restante área m2:

\_\_\_\_\_

Atesta-se, ainda, que a informação indicada corresponde à verdade,

31 de Dezembro de 2024

A Entidade

*Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa*  
maria Edite da Costa Fernandes de Sousa



# MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 5/2025

Relatório Anual do Canal de Denúncias Externo 2024

## I- Justificação

Considerando que:

1. O artigo 17.º do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI), determina a necessidade de apresentar à Assembleia da República, até ao final do mês de março, e no âmbito do canal de denúncias, um Relatório Anual referente ao ano anterior (2024), que deverá conter:

- a) O número de denúncias externas recebidas;
- b) O número de processos iniciados com base naquelas denúncias e o seu resultado;
- c) A natureza e o tipo das infrações denunciadas;
- d) O que demais considerem pertinente para melhorar os mecanismos de apresentação e seguimento de denúncias, de proteção de denunciante, de pessoas relacionadas e de pessoas visadas, e a ação sancionatória."

2. Perante tal prerrogativa legal, torna-se necessário proceder à aprovação do suprarreferido Relatório, em vista ao seu ulterior envio para as entidades legalmente competentes.

## II - Do Despacho

Assim, em coerência com as razões acima referidas, determino:

- a) Aprovar o relatório em anexo ao presente Despacho, referente ao Canal de Denúncias Externo (ano de 2024);



## MUNICÍPIO DE MURÇA

- b) Para efeitos do disposto no artigo 17.º, do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (ROPDI), proceder ao envio do referido relatório à Assembleia da República, dentro do prazo legalmente estabelecido;
- c) Por último, e no estrito cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 35, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, submeter o presente assunto à próxima reunião do órgão executivo municipal, para ratificação<sup>1</sup>.

Murça, 31 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



Mário Artur Correia Lopes

---

<sup>1</sup> De acordo com a presente norma, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. No caso, a data legalmente estabelecida (31 de março de 2025), inviabiliza a marcação de reunião extraordinária, obrigando, em vista a dar cumprimento ao referido prazo, ao uso da figura da ratificação. Sendo certo que o Município foi, recentemente, alvo de ataque informático, situação que condicionou seriamente o desenvolvimento de procedimentos administrativos.



Município de Murça



# RELATÓRIO ANUAL DAS DENÚNCIAS EXTERNAS

Regime Geral de Proteção de Denunciante de Infrações  
RGPDI

Março/2025

## ÍNDICE

Enquadramento.....	2
Tratamento das denúncias .....	3
Período temporal abrangido .....	3
Análise das denúncias .....	4
Notas conclusivas e ações futuras .....	6

## ENQUADRAMENTO

O Município de Murça implementa o Canal de Denúncias em cumprimento com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciante de Infrações (RGPD), que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam infrações e violações do direito da União Europeia, criando a obrigação de implementar canais de denúncia, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios subjacentes ao enquadramento legal.

A denúncia é considerada um instrumento que, reforçando os valores inerentes à gestão pública, poderá ter impactos positivos. Tal como refere a Diretiva Europeia 2019/1297:

*“as atividades ilícitas e o abuso de direito podem ocorrer em qualquer organização, seja ela pública ou privada, de pequena ou grande dimensão. Podem assumir diversas formas, nomeadamente a de corrupção ou fraude, malversação ou negligência, e, se não forem resolvidas, podem, por vezes, lesar gravemente o interesse público. As pessoas que trabalham numa organização ou que estão em contacto com ela no âmbito de atividades profissionais são frequentemente as primeiras a ter conhecimento dessas ocorrências e, por conseguinte, encontram-se em posição privilegiada para informar quem possa resolver o problema.”*

(Diretiva (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, 23 de outubro de 2019)

Através do Canal de Denúncias, os denunciante têm a possibilidade de apresentar e acompanhar as suas denúncias, de forma segura e confidencial, reforçando os princípios de transparência e ética, no combate a atos ou ações de carácter ilícito ou antiético.

Este Relatório tem como objetivo dar a conhecer um conjunto de informações, cuja finalidade é a sua apresentação à Assembleia da República, tal como previsto no artigo 17.º do RGPD (Relatórios Anuais). Para o efeito, o Relatório agrega um conjunto de informações sobre o canal de denúncias externas, referente ao ano anterior (2024) ao da sua apresentação, que inclui o número de denúncias externas recebidas, o número de processos iniciados com base naquelas denúncias e o seu resultado, a natureza e o tipo de infrações denunciadas, bem como informações adicionais consideradas pertinentes na melhoria dos mecanismos de apresentação e seguimento da denúncia.

Em suma, o presente Relatório apresentado pelo Município de Murça demonstra o compromisso das entidades públicas em cumprir com as obrigações legais no que diz respeito à proteção dos denunciante de infrações, bem como a importância de garantir a transparência e ética na gestão pública.

## TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS

É importante que todo o processo de tratamento de denúncias seja realizado de forma sigilosa e confidencial, a fim de proteger a identidade do denunciante e evitar possíveis represálias e atos de retaliação. Assim, o responsável pelo tratamento de denúncias do Município de Murça garante que todas as informações e evidências recolhidas durante os inquéritos que venham a ser desenvolvidos sejam preservadas adequadamente e que o apuramento seja conduzido de forma imparcial e justa. No âmbito do tratamento de denúncias, cabe ao Responsável pelo tratamento de denúncias do Município de Murça ou o seu respetivo substituto designado, nomeados através do Despacho n.º 13/GAP/2023, estabelecer um conjunto de procedimentos relativos ao tratamento de denúncias.

Deste modo, após a receção da denúncia, procede-se à análise preliminar dos factos denunciados, onde é identificado o enquadramento da denúncia, as pessoas e/ou as unidades orgânicas que possam estar envolvidas, bem como eventuais evidências apresentadas pelo denunciante. Posteriormente, é determinada a viabilidade da denúncia que terá implicações no seguimento do processo. Uma vez tomada a decisão de abertura de um processo, o Responsável pelo tratamento das denúncias tem em consideração os prazos estipulados nos normativos aplicáveis, assim como promove o desenvolvimento de um processo adaptado às necessidades inerentes à análise da infração apresentada.

No final da investigação, é elaborado um relatório que descreve todos os resultados e conclusões obtidos, e será determinada uma ação a ser tomada em relação aos resultados da investigação.

## PERÍODO TEMPORAL ABRANGIDO

A análise das denúncias externas recebidas contidas no presente Relatório Anual tem como período de referência o ano de 2024.

## ANÁLISE DAS DENÚNCIAS

A denúncia deve assumir uma relevância no âmbito do combate à corrupção, sendo reconhecidas como um dos meios mais eficazes para detetar a prática de atos ilícitos e de má gestão de dinheiros públicos. Apresenta-se no quadro seguinte o número de denúncias externas recebidas e o número de processos iniciados com base nas denúncias externas recebidas.

Indicadores	N.º	%
a) Número de denúncias externas recebidas	0	0
b) Número de processos iniciados com base nas denúncias externas recebidas	0	0
<b>Total de denúncias externas (2024)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

No seguimento dos indicadores supramencionados, os resultados apurados foram de 0 processos finalizados e 0 processos em curso, tal como descrito no quadro abaixo.

Ano	Processos de denúncias iniciados	Processos de denúncias finalizados
2024	0	0

Assim, é apresentado o seguinte resultado ao ano de 2024:

- No ano de 2024, não foram recebidas denúncias pelo Município de Murça;
- Neste contexto, não foi dado seguimento a denúncias, com a tomada de medidas para aferir a exatidão das alegações contidas na denúncia apresentada, em face da inexistência das mesmas;

Para efeitos da natureza e do tipo das infrações denunciadas, e para melhor análise das denúncias externas recebidas, deve-se proceder à desagregação por natureza das infrações denunciadas. Das matérias passíveis de denúncia reconhecidas pelo Município de Murça e estabelecidas no âmbito de aplicação do RGPD, apresentamos os seguintes resultados:

<b>Domínios</b>	<b>N.º</b>	<b>%</b>
Contratação pública	0	0
Número de processos iniciados com base nas denúncias externas recebidas	0	0
Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo	0	0
Segurança e conformidade dos produtos	0	0
Segurança dos transportes	0	0
Proteção do ambiente	0	0
Proteção contra radiações e segurança nuclear	0	0
Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem estar animal	0	0
Saúde pública	0	0
Defesa do consumidor	0	0
Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação	0	0
Ato ou omissão contrário ou lesivo dos interesses financeiros da União Europeia	0	0
Ato ou omissão contrário às regras do mercado interno	0	0
Criminalidade violenta, especialmente violenta e altamente organizada	0	0
Ato ou omissão contrário às regras de contratação constantes dos atos da União Europeia referidos na parte I.A do anexo da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, ou que contrarie os fins destas regras nos domínios da defesa e segurança nacionais	0	0
Inconformidades e/ou contraordenações previstas pelo RGPC, RGPDI e RGPD	0	0
<b>Total de denúncias externas (2024)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## NOTAS CONCLUSIVAS E AÇÕES FUTURAS

Em 2024, o Canal de Denúncias do Município de Murça não registou qualquer denúncia. Este dado pode ser interpretado de diferentes formas: por um lado, pode refletir a confiança da comunidade na gestão pública e nos serviços municipais, que pode ter dissuadido a necessidade de recorrer a este tipo de mecanismo. Por outro lado, é fundamental analisar este resultado à luz de uma possível falta de consciencialização sobre a existência e a eficácia do canal, ou mesmo a ausência de casos que necessitem de intervenção através deste meio.

Independentemente da interpretação, é importante que o município continue empenhado em promover a transparência, o esclarecimento sobre os direitos dos cidadãos e a eficácia do canal de denúncias. A manutenção deste instrumento, a par de campanhas de sensibilização, poderá garantir que, caso surjam situações que necessitem de denúncia, os cidadãos saibam como e quando recorrer a ele.

Realçamos ainda, a importância e a pertinência dos canais de denúncia no combate a atos ou ações de carácter ilícito ou antiético, uma vez que é dada a possibilidade aos denunciantes de apresentarem e acompanharem as suas denúncias de forma segura e confidencial, reforçando os princípios de ética e transparência.



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA N.º 21/GAP/2025

Delegação de Competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Murça;

Aquisição de Equipamento para o Centro Escolar;

### I - Antecedentes

1. Considerando que no âmbito do decreto-lei n.º 144/2008, a autarquia de Murça recebeu em 2009 novas atribuições e competências ao nível do pessoal não docente do ensino básico e da educação pré-escolar, estando igualmente inserido o apoio à família (fornecimento de refeições e prolongamento de horário no pré-escolar), atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo, gestão dos parques escolares nos 2.º e 3.º ciclo, ação social escolar para os mesmos anos e transportes escolares até ao 3.º ciclo;

2. Considerando que, neste contexto, foi celebrado contrato de delegação de competências no dia 30 de março de 2020, entre o Município de Murça e o Agrupamento de Escolas de Murça (AEM), ao abrigo do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 30 de janeiro, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;

3. Considerando que a delegação de competências, suprarreferida, foi objeto de sancionamento por parte do órgão executivo, bem como da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;

4. Considerando que o órgão executivo, em sede de sua reunião ordinária realizada no dia 9 de novembro de 2023, deliberou delegar no Diretor do Agrupamento de Escolas de Murça a aquisição dos equipamentos e mobiliário escolar para o Centro Escolar, bem como a conservação e manutenção que se destinem à recuperação e reutilização dos equipamentos, sem perda de eficiência e desempenho, adquiridos ao abrigo da presente delegação, com base nas razões expostas na Proposta n.º 64/GAP/2023;

5. Considerando que o órgão executivo deliberou, igualmente, submeter ao sancionamento da Assembleia Municipal a referida delegação de competências, na esteira da estratégia objetivada na Proposta GAP11/2020, tendo a mesma sido objeto de sancionamento em sede de sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 15 de dezembro de 2023;

6. Considerando que, por força do disposto no artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, entende-se por equipamentos educativos o conjunto dos meios materiais, designadamente os edifícios escolares, o equipamento básico, o mobiliário, o material didático e os equipamentos



## MUNICÍPIO DE MURÇA

tecnológico e desportivo, utilizados, ainda que não exclusivamente, para a conveniente realização da atividade educativa;

7. Considerando que nos termos do artigo 32º, do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal a aquisição de equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares;

8. Considerando que o Agrupamento de Escolas regista, na presente data, a necessidade de aquisição de uma máquina lavadora/aspiradora destinada à limpeza dos espaços escolares;

9. Considerando que, neste contexto, o referido Agrupamento solicitou dois orçamentos, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta;

10. Considerando que um dos orçamentos aponta para um valor de 9270,00€, acrescido de IVA, enquanto o outro ascende a 3902,44€, mais IVA.

11. Considerando, por outro lado, que o Agrupamento de Escolas de Murça apresentou uma despesa no valor de 2939,66€, relacionada com a instalação de equipamento da segunda portaria da Escola E, B 2, 3 e Secundária de Murça, destinada a controlar o acesso ao recinto escolar e, consequentemente, garantir a segurança dos alunos e profissionais.

12. As transferências no âmbito da delegação de competências na área da educação têm enquadramento nas rubricas orçamentais n.ºs 04050108 e 08050108;

### II - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação traduzida em:

a) Autorizar a aquisição de uma máquina lavadora/aspiradora destinada à limpeza dos espaços escolares do Agrupamento de Escolas de Murça, por parte do Diretor do referido Agrupamento, no valor de 3.902,44€ (três mil novecentos e dois euros e quarenta e quatro centimos), mais IVA, atendendo aos orçamentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que anexam à presente proposta;

b) A aquisição deverá ser realizada de acordo com o Código dos Contratos Públicos (CCP);

c) Os recursos financeiros destinados à execução da referida aquisição serão disponibilizados, pelo Município, mediante a apresentação de documentação comprovativa da realização da mesma, bem como do cumprimento do bloco normativo referido na alínea anterior;



## MUNICÍPIO DE MURÇA

d) Autorizar a transferência para o Agrupamento do valor correspondente a 2.939,66€ (dois mil novecentos e trinta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), e relacionada com a instalação de equipamento da segunda portaria da Escola Básica e Secundária de Murça, destinada a controlar o acesso ao recinto escolar e, conseqüentemente, garantir a segurança dos alunos e profissionais;

Murça, 31 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mário Artur Correia Lopes', written over a faint circular stamp.

Mário Artur Correia Lopes


## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Murça, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Murça, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Murça, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025

*Vilma Pereira*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Murça, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Murça, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025





# MUNICÍPIO DE MURÇA

## PROPOSTA N.º 22/GAP/2025

Banda Marcial de Murça

Protocolo de colaboração

### I - Enquadramento

1. Considerando que a Banda Marcial de Murça é considerada uma das filarmónicas mais antigas do País, tendo sido fundada em 1870, sendo, igualmente, a Associação mais antiga do Concelho de Murça;
2. Considerando que tal entidade é um polo de atração para jovens e adultos, consubstanciando, nesta justa medida, um embrião de futuros artistas de música instrumental, pilar fundamental na vida cultural do Concelho de Murça.
3. Considerando que a cooperação institucional entre o Município e a Banda Marcial de Murça permitirá reforçar o desenvolvimento da Educação, Cultura e Tempos Livres nas diversas faixas etárias, sendo que a sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do Concelho;
4. Considerando que, para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;
5. Considerando que, neste contexto, o apoio dos Município à atividade associativa com relevo municipal assume uma importância acrescida na dinamização e promoção dos respetivos planos de atividades;
6. Considerando que tal atribuição é, aliás, reconhecida pelo próprio legislador nas alíneas d) e), e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, normas legais que determinam que o Município dispõe de atribuições no domínio da Educação, Ensino, Cultura e Tempos Livres, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;
7. Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal promover a oferta de cursos de



7

## MUNICÍPIO DE MURÇA

ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

8. Considerando que a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, determina que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

9. Considerando que, neste contexto, foi solicitado, pela Banda Marcial de Murça, um apoio financeiro no valor de 41.418,00€ (quarenta e um mil quatrocentos e dezoito euros), tendo a associação apresentado, para o efeito, o respetivo plano de atividades anual, bem como uma comparticipação de 80% relativa ao transporte da Banda Marcial, no ano de 2025, no âmbito da sua atividade, com uma dotação máxima de 6.000,00€ (seis mil euros), mediante apresentação dos documentos comprovativos de realização da despesa, designadamente fatura;

10. Os valores, acima referidos, foram objeto de discussão em sede de reunião havida entre o executivo municipal e os representantes da Banda, e da qual resultou o montante tido como adequado para garantir o bom funcionamento da Banda Marcial e das atividades por ela desenvolvidas no âmbito da Educação, Cultura e Tempos Livres, as quais, refira-se, abrangem diversas faixas etárias.

11. O valor da subvenção proposta tem enquadramento na rubrica orçamental 02040701.

### II - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

a) Aprovar, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro à Banda Marcial de Murça, no valor de 41.418,00€ (quarenta e um mil quatrocentos e dezoito euros), tendo em vista apoiar a realização do respetivo plano de atividades, bem como uma comparticipação de 80% relativa ao transporte da Banda



## MUNICÍPIO DE MURÇA

Marcial, no ano de 2025, no âmbito da sua atividade, com uma dotação máxima de 6.000,00€ (seis mil euros), a qual será paga mediante apresentação dos documentos comprovativos de realização da despesa, designadamente faturas;

b) Simultaneamente, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Banda Marcial de Murça, contendo as cláusulas reguladoras das obrigações e direitos das partes, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta, legitimando, desde já, o Presidente da Câmara para outorgar o mesmo;

c) Para o efeito, deverá ser designado, como gestor do contrato, Marcos José da Silva Barroco, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo;

d) Nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o protocolo de colaboração que venha a ser celebrado entre as partes, nos termos acima propostos, e a subvenção atribuída, deverão ser objeto de publicitação nos termos configurados no mesmo diploma legal, encontrando-se os mesmos condicionados à existência de certidões comprovativas da situação contributiva regularizada por parte da associação beneficiária;

e) Por último, caso a presente proposta seja aprovada, dever-se-á proceder à notificação da associação, nos termos do CPA.

Murça, 31 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes

## *Balancete Analítico*

---

# Balancete Analtico - Período (Abertura ate Apuramento)

exercício 2023

Tipo 000.0

Moeda EUR

Descrição	Período		Saldo
	Débito	Crédito	
<b>Caixa</b>	<b>31 884,68</b>	<b>30 114,54</b>	<b>1 770,14 D</b>
PAGAMENTOS A DINHEIRO	4 762,68	2 992,54	1 770,14 D
DEPÓSITOS	27 122,00	27 122,00	0,00 D
<b>Depósitos à ordem</b>	<b>71 219,79</b>	<b>70 096,62</b>	<b>1 123,17 D</b>
<b>Depósitos a ordem</b>	<b>71 219,79</b>	<b>70 096,62</b>	<b>1 123,17 D</b>
CAIXA GERAL DEPÓSITOS	70 901,17	69 948,11	953,06 D
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MURÇA	318,62	148,51	170,11 D
<b>Total da classe 1</b>	<b>103 104,47</b>	<b>100 211,16</b>	<b>2 893,31 D</b>
<b>Clientes Receitas</b>	<b>87 767,99</b>	<b>63 697,99</b>	<b>24 070,00 D</b>
<b>Clientes c/c</b>	<b>87 767,99</b>	<b>63 697,99</b>	<b>24 070,00 D</b>
<b>Clientes nacionais</b>	<b>87 767,99</b>	<b>63 697,99</b>	<b>24 070,00 D</b>
MUNICÍPIO DE MURÇA	46 520,00	25 250,00	21 270,00 D
COMISSÃO DE FESTAS CARVAS	1 400,00	1 400,00	0,00 D
COMISSÃO FÁBRIQUEIRA IGREJA PAROQUIAL MURÇA	4 500,00	4 500,00	0,00 D
COMISSÃO FESTAS DE VALONGO MILHAIS	1 400,00	1 400,00	0,00 D
GRUPO RECREATIVO S. CRISTO SALGUEIRO	800,00	800,00	0,00 D
MUNICIPIO CARRAZª ANSIÃES	2 100,00	2 100,00	0,00 D
FREGUESIA PEGARINHOS	1 100,00	1 100,00	0,00 D
PRIMA SAÚDE	900,00	900,00	0,00 D
COMISSAO FESTAS SRA. VALE DE VEIGAS - RIBEIRINHA	1 200,00	1 200,00	0,00 D
FÁBRICA IGREJA PAROQUIAL NOURA	2 500,00	2 500,00	0,00 D
COMISSÃO FESTAS SAMÕES	1 200,00	1 200,00	0,00 D
FÁBRICA IGREJA S. SALVADOR	2 300,00	0,00	2 300,00 D
SATUM SCORPION, LDA	500,00	500,00	0,00 D
PARÓQUIA DO DIVINO SALVADOR	1 500,00	1 500,00	0,00 D
COMISSÃO FESTAS Nº SRª DA SAÚDE	1 500,00	1 500,00	0,00 D
COMISSÃO FABRIQ POMBAL DE ANSIÃES	2 500,00	2 500,00	0,00 D
FÁBª IGRª PARª FREGª S. GENS NABO	1 500,00	1 500,00	0,00 D
FÁBª IGRª PARÓQUIA S.PAULO	1 400,00	1 400,00	0,00 D
FÁBª IGREJA DE BILHÓ	1 800,00	1 800,00	0,00 D
COMª ADMª SANTª N. SRA. AFLITOS	2 100,00	2 100,00	0,00 D
UNIÃO FREGUESIA NOURA PALHEIROS	500,00	0,00	500,00 D
GRUPO DEPORTIVO FIOZHOSO	2 500,00	2 500,00	0,00 D
COMª ADª SANTª SRA. BOA MORTE	3 000,00	3 000,00	0,00 D
ASSª CULTª RECª Nº SRAª DA PAXÃO	1 700,00	1 700,00	0,00 D
OMD - AUDIÇÃO PORTUGAL, LDA	80,00	80,00	0,00 D
SATURN SCORPION, LDA	500,00	500,00	0,00 D
JOSÉ AMÉRICO A. RIBEIRO MARTINS	222,00	222,00	0,00 D
PRIME GRAPE, LDA	200,00	200,00	0,00 D
INFORMURÇA - COM. EQUI. UNIP. LDA	245,99	245,99	0,00 D
JOÃO GIL AUGUSTO FERNENDES	100,00	100,00	0,00 D
<b>Fornecedores</b>	<b>2 810,99</b>	<b>9 938,99</b>	<b>7 128,00 C</b>
<b>Fornecedores c/c</b>	<b>2 810,99</b>	<b>9 938,99</b>	<b>7 128,00 C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>2 810,99</b>	<b>9 938,99</b>	<b>7 128,00 C</b>
PRIMETUR - VIAGENS E TURISMO, LDA	2 442,00	9 570,00	7 128,00 C
INFORM COMPUTADORES, LDA	368,99	368,99	0,00 D
<b>Estado e outros entes públicos</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00 D</b>
<b>Imposto sobre o rendimento</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00 D</b>
<b>RETENÇÃO NA FONTE</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00 D</b>

# Plano de Contas Analítico - Período (Abertura até Apuramento)

*Handwritten signature and date:*  
 21/03/2024

exercício 2023

Tipo 1000

Moeda R\$

Descrição	Período		Saldo
	Débito	Crédito	
<b>Total da classe 2</b>	<b>90 678,98</b>	<b>73 736,98</b>	<b>16 942,00 D</b>
<b>Resultados transitados</b>	<b>0,00</b>	<b>8 129,48</b>	<b>8 129,48 C</b>
RESULTADOS TRANSITADOS	0,00	8 129,48	8 129,48 C
<b>Total da classe 5</b>	<b>0,00</b>	<b>8 129,48</b>	<b>8 129,48 C</b>
<b>Fornecimentos e serviços externos</b>	<b>21 400,66</b>	<b>21 400,66</b>	<b>0,00 D</b>
<b>Serviços especializados</b>	<b>3 023,43</b>	<b>3 023,43</b>	<b>0,00 D</b>
HONORÁRIOS CONTABILIDADE	900,00	900,00	0,00 D
HONORÁRIOS ADVOGADO	492,00	492,00	0,00 D
DESPESAS BANCARIAS	90,48	90,48	0,00 D
ARRANJO INSTRUMENTOS	450,00	450,00	0,00 D
CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO AUTOMÓVEL	244,06	244,06	0,00 D
CONS. REPARº EDIFÍCIO	230,00	230,00	0,00 D
AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS	105,00	105,00	0,00 D
VISTORIA DA VIATURA	34,19	34,19	0,00 D
PALHETAS SAXOFONE/CLARINETE	322,70	322,70	0,00 D
PNEUS VIATURA	155,00	155,00	0,00 D
<b>Materiais</b>	<b>856,18</b>	<b>856,18</b>	<b>0,00 D</b>
MATERIAL ESCRITÓRIO	187,03	187,03	0,00 D
TINTEIROS IMPRESSORAS	235,17	235,17	0,00 D
IMPRESSORA HP	64,99	64,99	0,00 D
COMPUTADOR PORTÁTIL HPBOOK X360	368,99	368,99	0,00 D
<b>Energia e fluidos</b>	<b>1 263,72</b>	<b>1 263,72</b>	<b>0,00 D</b>
ELETRICIDADE	876,97	876,97	0,00 D
GASÓLEO - VIATURA	310,00	310,00	0,00 D
ÁGUA	76,75	76,75	0,00 D
<b>Deslocações, estadas e transportes</b>	<b>3 999,81</b>	<b>3 999,81</b>	<b>0,00 D</b>
DESLOCAÇÕES ESTADIAS	1 508,06	1 508,06	0,00 D
ALMOÇO DE ANIVERSÁRIO	930,00	930,00	0,00 D
REFEIÇÕES MÚSICOS	561,75	561,75	0,00 D
HOTEL - FRANÇA	1 000,00	1 000,00	0,00 D
<b>Serviços diversos</b>	<b>12 257,52</b>	<b>12 257,52</b>	<b>0,00 D</b>
TRANSPORTES PRIMETUR	9 570,00	9 570,00	0,00 D
TELEFONE/INTERNET	492,90	492,90	0,00 D
1 SEGURO VIATURA 72-34-QP	143,42	143,42	0,00 D
2 SEGUROS DIVERSOS	1 031,39	1 031,39	0,00 D
DESPESAS DIVERSAS	305,86	305,86	0,00 D
FLORES P/ FUNERAIS	68,00	68,00	0,00 D
FATOS/BORDADOS MÚSICOS	175,35	175,35	0,00 D
ARTIGOS HIGIENE E LIMPEZA	43,54	43,54	0,00 D
FRUTA E DIVº ALIMENTOS	81,54	81,54	0,00 D
FLORES PARA ARRANJO	60,00	60,00	0,00 D
LEMBRANÇAS PARA HOMENAGEAR	128,50	128,50	0,00 D
FERRAMENTAS E UTENÍLIOS	157,02	157,02	0,00 D
<b>Gastos com o pessoal</b>	<b>57 371,00</b>	<b>57 371,00</b>	<b>0,00 D</b>
<b>Remunerações do pessoal</b>	<b>57 371,00</b>	<b>57 371,00</b>	<b>0,00 D</b>
<b>Pessoal produção</b>	<b>57 371,00</b>	<b>57 371,00</b>	<b>0,00 D</b>
<b>MESTRO-MÚSICOS-PROFESSORES</b>	<b>57 371,00</b>	<b>57 371,00</b>	<b>0,00 D</b>
MESTRO 2023	9 000,00	9 000,00	0,00 D
PROFESSORES AECS 2023	4 625,00	4 625,00	0,00 D

# Balancete Analítico - Período (Abertura até Apuramento)

Handwritten signature and date, possibly indicating approval or completion of the report.

Exercício 2023

Tipo Contas

Moeda R\$

Período

Descrição	Período		Saldo
	Débito	Crédito	
PROFESSORES 2023	6 671,00	6 671,00	0,00 D
MÚSICOS 2023	37 075,00	37 075,00	0,00 D
Outros gastos e perdas	195,50	195,50	0,00 D
Impostos	70,50	70,50	0,00 D
Impostos indirectos	70,50	70,50	0,00 D
Impostos sob. transp. rodoviários	70,50	70,50	0,00 D
IUC VIATURA	70,50	70,50	0,00 D
Desc. de pronto pag. concedidos	50,00	50,00	0,00 D
Sem regularização de iva	50,00	50,00	0,00 D
DESCONTOS DIVERSOS	50,00	50,00	0,00 D
Outros	75,00	75,00	0,00 D
Outros não especificados	75,00	75,00	0,00 D
Multas e penalidades	75,00	75,00	0,00 D
Multas fiscais	75,00	75,00	0,00 D
<b>Total da classe 6</b>	<b>78 967,16</b>	<b>78 967,16</b>	<b>0,00 D</b>
Prestações de serviços	38 500,00	38 500,00	0,00 D
Serviço a	38 500,00	38 500,00	0,00 D
Realizadas no território nacional	38 500,00	38 500,00	0,00 D
Isentas com direito a dedução	38 500,00	38 500,00	0,00 D
S. PRESTº FESTAS ROMARIAS	38 500,00	38 500,00	0,00 D
Subsídios à exploração	46 520,00	46 520,00	0,00 D
CÂMARA MUNICIPAL MURÇA	46 520,00	46 520,00	0,00 D
SUBSIDIO CÂMARA - PROTOCOLO	41 600,00	41 600,00	0,00 D
SUBSIDIO CÂMARA - AEC'S	4 920,00	4 920,00	0,00 D
Outros rendimentos e ganhos	5 652,99	5 652,99	0,00 D
Rendimentos suplementares	5 652,99	5 652,99	0,00 D
QUOTAS - DINHEIRO	850,00	850,00	0,00 D
ESCOLA MÚSICA - DINHEIRO	500,00	500,00	0,00 D
DONATIVO CEDÊNCIA SALÃO FESTAS	1 980,00	1 980,00	0,00 D
DONATIVOS DE SÓCIOS	422,00	422,00	0,00 D
ESCOLA MÚSICA - TRANSFERÊNCIA BANCO	1 655,00	1 655,00	0,00 D
DONATIVO - BENS EM ESPÉCIE	245,99	245,99	0,00 D
<b>Total da classe 7</b>	<b>90 672,99</b>	<b>90 672,99</b>	<b>0,00 D</b>
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>2 226,94</b>	<b>13 932,77</b>	<b>11 705,83 C</b>
Resultados antes de impostos	2 226,94	13 932,77	11 705,83 C
<b>Total da classe 8</b>	<b>2 226,94</b>	<b>13 932,77</b>	<b>11 705,83 C</b>
<b>Totais finais:</b>	<b>365 650,54</b>	<b>365 650,54</b>	<b>0,00 D</b>

## Parecer Conselho Fiscal

No dia 20 de março de 2024, reuniu o Conselho fiscal da Banda Marcial de Murça, na sua sede Rua Frei Diogo na Vila e Conselho de Murça, encontrando-se presentes, o Presidente Júlio Gomes, Vice-Presidente

Diogo Aguiar e secretário Rui Jorge Teixeira, com o objetivo de analisar o Relatório e Contas do ano 2023 e emitir o respetivo parecer.

Após terem sido analisados as contas e os documentos oficiais, Balanço e Demonstração de Resultados referentes ao exercício de 2023, deliberou o Conselho Fiscal considerar que todos os valores refletidos nesses documentos espelham a realidade financeira da Banda Marcial de Murça, por essa razão emite um parecer favorável á sua aprovação.

Murça, 20 de março de 2024

O Conselho fiscal:

Júlio José Martins Gomes



Rui Teixeira

## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte BANDA MARCIAL DE MURÇA

Firma/Denominação BANDA MARCIAL DE MURÇA

N.º de Identificação de Segurança Social 20016856126

N.º de Identificação Fiscal 500859752

N.º da Declaração 057218391ASCD25

Data de emissão 2025-01-23

BANDA MARCIAL DE MURÇA  
R FREI DIOGO  
MURÇA  
5090-135 MURÇA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social



António Eduardo Sousa

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 20016856126**

**Código de Verificação - XJF8CY2PXAUQ5X6**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

**CERTIDÃO**

Alípio José Santos Barreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MURCA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Fevereiro de 2025.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: BANDA MARCIAL DE MURÇA

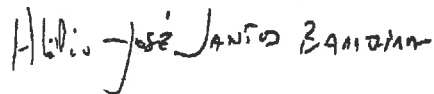
NIF: 500859752

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 500859752

Cód. Validação: GVWKJSNLPZZX

O Chefe de Finanças,



( Alípio José Santos Barreira )



BENEFICIÁRIO EFETIVO / REGISTO

# Registo Central do Beneficiário Efetivo

## Declaração RCBE submetida com sucesso.

Código RCBE: c9d64ccd-3649-4912-a64b-e25853b51f8a  
Declaração submetida em 29/03/2023 17:35:05

O comprovativo foi enviado por e-mail à Entidade, ao Beneficiário efetivo e ao Declarante. Caso pretenda uma cópia, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo



### Ministério da Justiça Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

### Registo Central do Beneficiário Efetivo

Número Fiscal da Entidade:  
500859752

#### Dados do Declarante

Nome(s) próprio(s)

Apelido(s)

País de residência ou sede

Morada:

Email

País de emissão do documento

Tipo de documento

Número de documento

Data de validade

País do Número fiscal

Número fiscal

Cédula profissional

Qualidade em que atua

#### Dados da Entidade

Razão ou Denominação

País de residência ou sede

Morada:

Email

Natureza jurídica

Marco

Azevedo

PORTUGAL

TV, 1º de Dezembro, 87 - Carrazeda de Ansiães, distrito de Bragança, concelho de Carrazeda de Ansiães, freguesia de Carrazeda de Ansiães

marcoazevedo-10209p@adv.ao.pt

PORTUGAL

Cartão de Cidadão

0868836 4ZW0

3/08/2031

PORTUGAL

16671230

3209P

advogado

IND. S. MARGAL. DE MURÇA

PORTUGAL

REI DIOGO, 5930-13ª MURÇA, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Murça

indemurca@indemurca.com

Sociedade de direito privado

## Dados dos Membros dos órgãos de administração

## Membro 1

**Nome(s) próprio(s)** Anabela  
**Apelido(s)** Pacheco Paulo Carvalho  
**País de residência ou sede** PORTUGAL  
**Morada:** Bairro do Pinheirinho, Rua A, 12, 5090-106 Murça, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Murça  
**Email** mapaulacarvalho@hotmail.com  
**Naturalidade** PORTUGAL  
**Concelho e Freguesia ou Lugar** Angola  
**Data de nascimento** 12/08/1971  
**Nacionalidade:** PORTUGAL  
**País de emissão do documento** PORTUGAL  
**Tipo de documento** Cartão de Cidadão  
**Número de documento** 968775612X7  
**Data de validade** 04/09/2029  
**País do Número fiscal** PORTUGAL  
**Número fiscal** 00136811  
**Cargo** 1.º Vice-Tesoureiro

## Membro 2

**Nome(s) próprio(s)** Manuel Alfredo  
**Apelido(s)** da Silva Veloso  
**País de residência ou sede** PORTUGAL  
**Morada:** Bairro dos Carreiros, 5090-200 Noura, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Noura e Painhais  
**Email** sandamercia@murca@gmail.com  
**Naturalidade** PORTUGAL  
**Concelho e Freguesia ou Lugar** Noura, Murça  
**Data de nascimento** 17/04/1970  
**Nacionalidade:** PORTUGAL  
**País de emissão do documento** PORTUGAL  
**Tipo de documento** Cartão de Cidadão  
**Número de documento** 1136362532X6  
**Data de validade** 05/2029  
**País do Número fiscal** PORTUGAL  
**Número fiscal** 006935124  
**Cargo** 2.º Vice-Presidente da Direcção

## Membro 3

**Nome(s) próprio(s)** Diogo Andre  
**Apelido(s)** Viana Meireles  
**País de residência ou sede** PORTUGAL  
**Morada:** Bairro São João, 5, - Candedo, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Candedo  
**Email** diogo.meireles@sapo.pt  
**Naturalidade** PORTUGAL  
**Concelho e Freguesia ou Lugar** N.º 1, Vila Flor  
**Data de nascimento:** 15/03/1966

Nacionalidade:	PORTUGAL
País de emissão do documento	PORTUGAL
Tipo de documento	Cartão de Cidadão
Número de documento	120133841ZW2
Data de validade	03/09/2031
País do Número fiscal	PORTUGAL
Número fiscal	08716920
Cargo	Outro Presidente da Direcção

## Dados dos Beneficiários Efetivos

<b>Beneficiário 1</b>	
Nome(s) próprio(s)	João André
Apeido(s)	Mirino Meireles
País de residência ou sede	PORTUGAL
Morada:	R. São João, 5 - Candedo, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Candedo
Email	joao.meireles@sapo.pt
Naturalidade	PORTUGAL
Concelho e Freguesia ou Lugar	Muro, Vila Real
Data de nascimento	5/08/1936
Nacionalidade:	PORTUGAL
País de emissão do documento	PORTUGAL
Tipo de documento	Cartão de Cidadão
Número de documento	30133841ZW2
Data de validade	3/09/2031
País do Número fiscal	PORTUGAL
Número fiscal	08716920
Fonte de informação	Presidente da Direcção

## Interesse Detido

Fundador da entidade:	Não
Administrador da entidade:	Não
Beneficiário da entidade:	Não
Detém controlo final sobre a entidade:	Sim
Número Fiscal da Entidade de Interesse Indirecto:	500859752
País emissor do NIPC da entidade de Interesse Indirecto:	PT
Curador da entidade:	Não
Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:	Sim - Presidente da Direcção
Fonte informação:	
<b>Pedido de Restrição de Acesso</b>	
Está associado a um PRA?	Não



País da entidade de interesse indirecto  
País do declarante  
Número de identificação  
Data de validade  
País do número fiscal  
Número fiscal  
País emissor

País da entidade de interesse indirecto  
País do declarante  
Número de identificação  
Data de validade  
País do número fiscal  
Número fiscal  
País emissor

### Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Sim

Número Fiscal da Entidade de Interesse Indirecto:

500859752

País emissor do NIPC da entidade de interesse indirecto:

PT

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Tesoureira

Fonte informação:

### Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PKA?

Não

O comprovativo foi enviado por e-mail à Entidade, ao Beneficiários efetivo e ao Declarante. Caso pretenda uma cópia, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo.

[Mais >](#)





## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### Apoio Financeiro

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA**, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE: BANDA MARCIAL DE MURÇA**, pessoa coletiva n.º 500859752, com sede na Rua Frei Diogo, Murça, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Diogo André Vitorino Meireles, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que, para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Considerando que nos termos do disposto na alínea d) e), e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da Educação, Ensino, Cultura e Tempos Livres, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Banda Marcial de Murça, permitirá reforçar o desenvolvimento da Educação, Cultura e Tempos Livres nas diversas faixas etárias;



Considerando a sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O Município de Murça e a Banda Marcial de Murça celebram, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **OBJETO**

O presente Protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Município à Banda Marcial de Murça, que revestem a forma de participação, para o desenvolvimento das atividades recreativas, culturais e educativas da população do Concelho de Murça.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **COMPARTICIPAÇÃO**

1. No âmbito da cláusula primeira, o Município concede à Banda Marcial de Murça uma participação financeira no valor de **41.418,00€** (quarenta e um mil quatrocentos e dezoito euros), para apoio na execução das atividades definidas no **Plano de Atividades** da Banda Marcial de Murça.
2. Para além do apoio previsto no número anterior, o Município atribui, ainda, participação relativa ao transporte da Banda Marcial, no ano de 2025, no âmbito da sua atividade, com uma dotação máxima de 6.000,00€ (seis mil euros), a qual será paga mediante apresentação dos documentos comprovativos de realização da despesa, designadamente cópia da fatura.
3. O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental.



### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE**

No âmbito do presente Protocolo, a Banda Marcial de Murça compromete-se a:

- a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento;
- b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de março do ano seguinte, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
- c) Com efeitos imediatos, a prestar apoio no âmbito das missões para que seja convocada pelo Município de Murça, nomeadamente promoção da educação e da cultura musical, fomentando e desenvolvendo aptidões na faixa mais jovem da população;
- d) Representação do Município em eventos, tanto no País como no estrangeiro;
- e) Participar nas cerimónias oficiais do Feriado Municipal que se realiza a 8 de maio e nas comemorações do 25 de abril.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **PAGAMENTO**

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, o segundo Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.



3. O pagamento do apoio financeiro previsto no n.º 1, da cláusula segunda será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **VALIDADE**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais;

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO**

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do segundo outorgante, determinam a sua resolução imediata.

#### **CLAUSULA SÉTIMA**

##### **RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS**

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada na área da cultura, com o conhecimento da Banda Marcial de Murça.

#### **CLAUSULA OITAVA**

##### **GESTOR DO CONTRATO**

De acordo com o n.º 1 do art. 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato Marcos José da Silva Barroco, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.



#### **CLAUSULA NONA**

#### **PUBLICAÇÃO**

Nos termos da Lei n° 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página eletrónica desta autarquia.

O valor da subvenção previsto no presente protocolo tem enquadramento na rubrica orçamental 02040701.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, de março de 2025

**O Presidente da Câmara Municipal**

Mário Artur Correia Lopes

**O Presidente da Banda Marcial de Murça**

Diogo André Vitorino Meireles

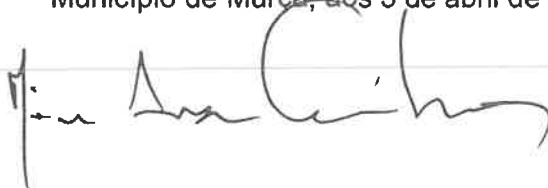
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Protocolo de Cooperação com a Banda Marcial de Murça, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Protocolo de Cooperação com a Banda Marcial de Murça, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Protocolo de Cooperação com a Banda Marcial de Murça, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Protocolo de Cooperação com a Banda Marcial de Murça, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025





Ref.ª DAS / 07 – INFO Passeio Sénior /2025

## PROPOSTA

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo. A próxima reunião da Câmara Municipal para deliberar em favor do despacho do Gabinete de Departamento de Coordenação Geral.  
2025.03.27 José Santos.

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Insto concord. hope-se que este assunto seja agendado para a próxima reunião da Câmara Municipal para deliberar em favor do despacho do Gabinete de Departamento de Coordenação Geral.  
2025-03-27

### ASSUNTO

Passeio Sénior - 17 de maio de 2025

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 26.03.2025

#### 1. Enquadramento

1. Inspirado no Pilar VI - Participação na sociedade da Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2024 de 12 de janeiro - Aprova o Plano de Ação do Envelhecimento Ativo e Saudável 2023-2026.
2. Atividade prevista no Plano de Ação para 2025 do Gabinete de Ação Social.

Existe no Município a preocupação em garantir diversos apoios nas áreas do envelhecimento e da qualidade de vida que se consubstanciam em intervenções a diferentes níveis e alinhadas com o

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça  
Departamento de Coordenação Geral  
**Unidade orgânica:** Divisão de Ação Social



quadro estratégico nacional para a inclusão social, para a redução da pobreza, para o envelhecimento ativo e saudável e para a inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidades.

A promoção do envelhecimento ativo e da inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidade é uma prioridade municipal enquanto garantia da qualidade de vida dos seus cidadãos.

Enquadrado neste espírito e à semelhança do ocorrido nos anos anteriores, pretende-se promover no próximo dia 17 de maio mais uma edição do Passeio Sénior, destinado a pessoas com mais de 60 anos, e pessoas portadoras de deficiência.

Tendo em conta as dinâmicas da organização de um evento desta natureza, as características do público-alvo, com diversas debilidades, nomeadamente, motoras, considerando a avaliação feita ao evento do ano passado, assumiu-se que a melhor solução para a concretização deste intento, seria a realização do convívio num equipamento que, garanta no mesmo espaço a celebração Eucarística, o almoço e o lanche assim como toda a animação que tem caracterizado este evento.

Para os idosos de Murça, este momento representa uma oportunidade única uma vez que, promove o convívio, reforça o combate ao isolamento social e proporciona uma experiência, considerada pelos beneficiários, muito enriquecedora.

A organização de passeios e atividades de lazer é uma forma eficaz de incentivar os idosos a saírem de casa, a participarem ativamente na comunidade e a envolverem-se em experiências novas, promovendo um envelhecimento mais ativo e saudável.

O isolamento social é um dos maiores desafios enfrentados pela nossa população sénior ou com deficiência. Um passeio deste tipo incentiva a socialização, fortalecendo os laços entre os participantes e promove um sentimento de pertença e inclusão.

Na escolha do prestador do serviço valoriza-se o facto de o serviço disponibilizado ter características únicas onde se conciliem o folclore, a gastronomia típica e a animação cultural. O ambiente proporcionado neste dia, diferente do cotidiano, deverá estimular os sentidos e ajudar a reduzir o stress e a ansiedade, promovendo o bem-estar físico e mental dos participantes. Para muitos idosos, reviver as tradições reforça a identidade cultural e traz registos significativos.

A realização deste passeio demonstra o compromisso da Câmara de Murça com a sua população sénior ou com deficiência, valorizando o seu bem-estar e incentivando iniciativas que melhorem a qualidade de vida. Além disso, estas iniciativas criam memórias positivas e fortalecem a confiança da comunidade nos serviços prestados pela autarquia.

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça  
Departamento de Coordenação Geral  
**Unidade orgânica:** Divisão de Ação Social



Este passeio não é apenas uma atividade recreativa, mas uma ação fundamental para promover o envelhecimento ativo, a socialização e o bem-estar dos idosos de Murça. Trata-se de um investimento na felicidade e na dignidade da população sénior ou com deficiência, que merece reconhecimento e oportunidades para viver momentos enriquecedores.

Foi feito um contacto prévio de pedido de orçamento para um universo estimado de cerca de 700 Séniores ou Pessoas com deficiência. O valor orçamentado é de **33 € mais IVA** por pessoa.

Considerando a exposição dos factos sugiro:

1. Que seja aberto procedimento de contratação por consulta prévia, em razão do valor base, para um universo de cerca de 750 pessoas. Este número está dependente das inscrições, que ainda não estão encerradas.
2. Que seja aberto de um procedimento de contratação pública, com o CPV 55520000-1 – Serviços de fornecimento de refeições (catering).

**Obs:** Em consequência do recente ataque informático não nos é possível anexar o compromisso e o cabimento. Situação que será corrigida logo que seja tecnicamente possível.

## 2. Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia:

- a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião do executivo municipal, em vista à tomada de deliberação na assunção dos encargos financeiros inerentes à ação.
- b) Sequencialmente, dar conhecimento do teor da deliberação que vier a ser praticada à DGF e ao GAS para que se dê seguimento aos procedimentos de contratação pública.
- c) De imediato, envio do presente assunto para o gabinete do Vice-Presidente da Câmara, José Santos.

À consideração do Diretor de Departamento

**A Técnica Superior,**

(Susana de Sá)

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INFO 1 PMIND/2025

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

*Concordo. A próxima reunião ordinária da Câmara Municipal para deliberação.*  
*José Santos - 2025-04-01*

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

*visto concordo sugerir o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação. Para os devidos efeitos, à consideração do Vice-Presidente da Câmara. 2025-04-01 A-7*

### ASSUNTO

**Implementação do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação**

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 01.04.2025

## 1. Enquadramento

1. Artigos 13.º e 9.º, alínea h, respetivamente, da Constituição da República Portuguesa.
2. A implementação do Plano Municipais para a Igualdade e não discriminação está em consonância com a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de acordo com o disposto no Artigo 33º, nº 1, alínea q), que refere que compete à Câmara Municipal "assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente, através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade".
3. Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010, de 25 de maio - Aprova o quadro de referência do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade.
4. Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2018, de 21 de maio, define Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030.

5. Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2023 de 14 de agosto de 2023 que Aprova os Planos de Ação no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação — Portugal + Igual, para o período de 2023-2026 (ENIND)
6. Agenda 2030 - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável sob o lema «Ninguém pode ficar para trás». Estas questões são abordadas diretamente (ODS) 5 — Alcançar a Igualdade de Género e Empoderar todas as mulheres e raparigas.

*"Para conseguir a instauração de uma sociedade baseada na igualdade, é fundamental que as coletividades locais e regionais integrem plenamente a dimensão do género nas suas políticas, organização e práticas. No mundo de hoje e de amanhã, uma verdadeira igualdade das mulheres e dos homens constitui, sem dúvida, a chave do nosso sucesso económico e social - não somente a nível europeu ou nacional mas igualmente nas nossas regiões, nas nossas cidades, nos nossos municípios".* In Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local

A promoção de uma efetiva igualdade entre mulheres e homens apresenta-se como um dever fundamental do Estado no âmbito da defesa e promoção dos direitos humanos. A promoção da participação ativa de homens e mulheres na vida política, tanto ao nível da administração central, como ao nível da administração regional e local é, também, um forte indicador da qualidade da democracia. Portugal é Estado Parte nos principais instrumentos internacionais vinculativos nas temáticas da igualdade e não discriminação, destacando-se a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul) e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Neste contexto, as políticas públicas para a não discriminação em razão do sexo e a igualdade entre mulheres e homens, e mais recentemente na área da orientação sexual e identidade de género, foram durante algum tempo abordadas, em vários planos nacionais, desde 2018 que se adotou numa abordagem mais estratégica e ampla, apoiada no compromisso coletivo de todos os setores na definição das medidas a adotar e das ações a implementar. Esta abordagem integrada potenciou a colaboração e coordenação de esforços, valorizando uma visão comum que simultaneamente possibilitou um efeito mais estruturante e sustentável no futuro que se pretende construir.

À semelhança de outros planos de ação a ENIND assume a territorialização como prioridade. Promovendo medidas que visam adequar as políticas públicas às características e necessidades territoriais do país, reforçando e potenciando o trabalho dos atores locais e da Rede Social, atendendo à proximidade à população e o leque de novas competências decorrentes do processo de descentralização. Arrogam-se, assim, as autarquias locais e sua rede de parcerias como agentes estratégicos ativos do combate à discriminação em razão do sexo e da promoção da igualdade entre mulheres e homens (IMH), de prevenção e combate a todas as formas de violência contra as

mulheres, violência de género e violência doméstica (VMVD) e da introdução da temática do combate à discriminação em razão da identidade e expressão de género, e características sexuais (OIEC), na elaboração dos três Planos de Ação correspondentes que integrem medidas que visem o desenvolvimento de respostas adequadas à realidade local e o reforço dos instrumentos de mainstreaming a nível local.

Do ponto de vista da ação estratégica, a transversalização nas diferentes áreas de política da administração local deverá consubstanciar-se na elaboração de planos municipais para a igualdade que traduzam, à escala local, a estrutura da ENIND e respetiva articulação e concretização em planos setoriais locais, salvaguardando a autonomia das autarquias e a especificidade regional.

A criação de um Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação em Murça é uma medida estratégica que permite traduzir as diretrizes da “Portugal + Igual” em ações locais concretas. Esta iniciativa não só reforça o compromisso do concelho com os princípios de justiça social e respeito aos direitos humanos, mas também impulsiona o desenvolvimento social e económico, promovendo uma sociedade mais coesa, inclusiva e resiliente.

No âmbito da execução da ENIND está prevista a implementação de Protocolos de Cooperação entre a CIG - Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e os Municípios sendo que a CIG é o organismo público responsável pela promoção da igualdade de género em Portugal, e a entidade coordenadora da Estratégia Nacional Igualdade e Não Discriminação 2018-2030- “Portugal + Igual”.

## **2. Proposta**

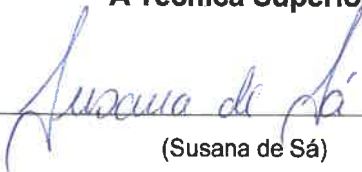
Face ao exposto, considerando as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:

- a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião do executivo municipal, em vista à apreciação do clausulado do protocolo e deliberação da assunção dos compromissos inerentes à ação.
- b) Aceitação do convite de adesão ao Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação remetido pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) remetido pela CIG (em anexo)
- c) Em consequência da assinatura do Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação nomeação de dois/duas Conselheiros/as Locais para a Igualdade;
- d) Criar uma EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local.

De imediato envio o presente assunto para o gabinete do presidente da Câmara Municipal.

À consideração superior.

**A Técnica Superior,**

  
\_\_\_\_\_  
(Susana de Sá)



Logo do Munic\u00edpio

## **PROTOCOLO DE COOPERA\u00c7\u00c3O**

**ENTRE**

**COMISS\u00c3O PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE G\u00c9NERO**

**E**

**MUNIC\u00cdPIO DE MUR\u00c7A**

---

### PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO

A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação:

- a) Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens;
- b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica;
- c) Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais.

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND.

Assim, entre:

A **COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO**, com sede na Rua Professor Gomes Teixeira, 2,1399-022, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 600082598, representada neste ato pela sua Presidente, Sandra Ribeiro, adiante designada por CIG,

E,

O **MUNICÍPIO DE MURÇA**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506862763, com sede na Praça 5 de outubro, 5090-112 (código postal), em Murça, neste ato representado pelo/a Presidente da respetiva Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, doravante designada por Município,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Finalidade e objetivos

1. O presente protocolo visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), ao nível do Município.
2. No âmbito das respetivas atribuições e competências, as partes comprometem-se a desenvolver medidas e ações que promovam os seguintes objetivos:
  - a) Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos, igualdade entre mulheres e homens, rapazes e raparigas, não discriminação e não-violência, junto das populações;
  - b) Prevenir, combater e eliminar a discriminação em razão do sexo, bem como a discriminação que resulta da interseção de vários fatores de discriminação como a origem racial e étnica, a idade, a deficiência, a nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, entre outros;

- c) Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e de violência doméstica, incluindo a violência no namoro e as práticas tradicionais nefastas como a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, precoces e forçados;
- d) Fomentar a maior participação dos homens na esfera privada, ao nível do trabalho de cuidado e doméstico, visando uma divisão mais equilibrada com as mulheres, envolvendo-os como agentes ativos e beneficiários diretos da igualdade entre mulheres e homens;
- e) Prevenir e corrigir as desvantagens das mulheres no mercado de trabalho, designadamente ao nível da segregação sexual das profissões, remunerações, tomada de decisão, parentalidade e conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
- f) Promover uma maior participação política e cívica das mulheres e raparigas;
- g) Garantir um processo de territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos e princípios preconizados no presente protocolo bem como na ENIND e respetivos Planos de Ação sob coordenação da CIG, e, por essa via, contribuir para a sua efetiva execução e para mudança social no Município e no País.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Obrigações comuns das partes

As partes comprometem-se a executar as medidas e ações definidas no presente protocolo, garantindo as condições ao nível organizacional, em termos de procedimentos e de recursos que sejam necessários ao planeamento, implementação, monitorização e avaliação das mesmas.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Obrigações da CIG

Compete à CIG, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Prestar apoio técnico na execução do presente protocolo e designa os pontos focais para articulação com o Município, designadamente ao nível da Câmara Municipal e da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL);
- b) Formar os recursos humanos a designar pelo Município;
- c) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste protocolo (legislação, publicações, vídeos, exposições, entre outros);
- d) Apoiar o Município nas ações de divulgação de boas práticas;
- e) Divulgar e prestar informação sobre recursos e financiamentos disponíveis para execução do presente protocolo;
- f) Estimular a participação ativa do Município e apreciar as respetivas sugestões de contributos para as políticas públicas;
- g) Disponibilizar uma Lista de indicadores de políticas de igualdade a nível local, com dados desagregados por sexo, orientadora de um diagnóstico contínuo do Município numa perspetiva de género;
- h) Analisar e disponibilizar informação que resulta da Lista de Indicadores mencionada na alínea anterior, prestada pelo Município nos termos do previsto na alínea g) da cláusula quarta.

### CLÁUSULA QUARTA

#### Obrigações do Município

Compete ao Município, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Nomear dois/duas Conselheiros/as Locais para a Igualdade, que devem atuar de forma articulada para os efeitos do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade:
  - i. Conselheiro/a interno/a, preferencialmente com contrato de trabalho em funções públicas e ocupando cargo de direção na Câmara Municipal

- e que designa o ponto focal do Município para articulação regular e permanente com a CIG, no âmbito do presente protocolo;
- ii. Conselheiro/a externo/a com competência especializada nas áreas do protocolo.
- b) Criar uma EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local;
  - c) Conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), alinhado com a ENIND e os respetivos Planos de Ação;
  - d) Garantir serviços de atendimento, informação e encaminhamento para pessoas vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica, designadamente através do trabalho em rede e parcerias, e enquadrados na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, coordenada pela CIG;
  - e) Analisar as medidas de política local em função do seu impacto de género, designadamente a nível orçamental;
  - f) Usar na comunicação das ações e medidas ao abrigo do presente protocolo, os logótipos da tutela da cidadania e da igualdade, da CIG e da ENIND, nos termos do Guia de Informação e Comunicação da Área da Cidadania e Igualdade;
  - g) Submeter a informação da Lista de indicadores de políticas de igualdade a nível local a disponibilizar pela CIG, nos termos da alínea g) e h) da cláusula terceira. Esta submissão é feita anualmente, até ao final do mês de maio, começando no ano a seguir ao da assinatura do protocolo.

### CLÁUSULA QUINTA

#### Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)

1. A EIVL é nomeada pelo/pela Presidente da Câmara Municipal.
2. Integram a EIVL:
  - a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;
  - b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade;
  - c) Dirigentes da Câmara Municipal das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação, ou outras de acordo com a respetiva orgânica;

- d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo;
  - e) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem, ainda, integrar a EIVL, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser Presidente de uma Junta de Freguesia ou União de Freguesias.
3. São competências da EIVL propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo, designadamente do PMIND.
  4. A Câmara Municipal define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções.
  5. O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com a área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar.

### CLÁUSULA SEXTA

#### Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND)

1. O PMIND é aprovado nos termos previstos no regime jurídico das autarquias locais.
2. O PMIND integra medidas de *mainstreaming* e ações específicas, respetivos indicadores e metas, nas dimensões interna e externa, para um período de quatro anos.
3. O PMIND inclui as vertentes de diagnóstico, monitorização e avaliação.
4. A dimensão interna do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível da estrutura interna do Município (governança, gestão de pessoas, comunicação, formação e carreiras, avaliação, entre outras), e que tenham em vista designadamente:
  - a) Promover ações anuais de formação na área da igualdade e não discriminação, para dirigentes, e garantir que pelo menos 40% dos/as dirigentes as frequenta durante a vigência do presente protocolo;

- b) Promover ações de formação dirigidas aos recursos humanos na área da igualdade e não discriminação;
  - c) Incluir pelo menos no SIADAP 2 objetivos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, não discriminação e conciliação;
  - d) Garantir as condições para uma representação equilibrada de mulheres e homens nos vários níveis de tomada de decisão, nos termos da ENIND e da legislação em vigor;
  - e) Criar medidas tendentes à promoção da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, designadamente nos apoios à vida familiar dos/as trabalhadores/as, especialmente nos cuidados às pessoas dependentes, nas deslocações casa/local de trabalho, nos horários dos serviços autárquicos e em todas as atividades relacionadas com a vida escolar e ocupação de tempos livres das crianças e jovens, entre outras;
  - f) Introduzir medidas que reforcem a veiculação de uma representação equilibrada de mulheres e de homens nos textos e nas imagens utilizadas ao nível da comunicação, qualquer que seja o suporte utilizado.
5. A dimensão externa do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível do território, nos diversos domínios de atuação do Município (políticas sociais, prevenção e combate às várias formas de violência, educação e juventude, urbanismo, mobilidade e segurança, cidadania e participação, mercado de trabalho, entre outras), e que tenham em vista designadamente:
- a) Associar-se a iniciativas de âmbito nacional que promovam os objetivos da ENIND, designadamente a “Rede de Municípios Solidários”;
  - b) Promover projetos e ações de formação, informação e sensibilização das populações para a igualdade e a não discriminação;
  - c) Promover a integração dos objetivos da ENIND e do presente protocolo na governação, gestão e intervenção, nos apoios e financiamentos, e no trabalho em rede das entidades locais, designadamente, nos vários fóruns e estruturas municipais existentes, como a Rede Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Juventude, redes empresariais, entre outros.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### Alterações

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes, podendo adquirir a forma de adenda.

### CLÁUSULA OITAVA

#### Interpretação

As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula primeira.

### CLÁUSULA NONA

#### Resolução

Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução ser comunicada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de quatro anos, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes outorgantes não pretender renová-lo, devendo, para o efeito, manifestar essa vontade, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Outorga

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma, entrando imediatamente em vigor.

Lisboa, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A Presidente da CIG

O/A Presidente da Câmara Municipal  
de \_\_\_\_\_

Sandra Ribeiro

(Nome)

Município de Murça  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**80 ANOS**  
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 15.1/2025

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

*A próxima reunião ordinária da Câmara Municipal  
para discussão.  
Josi Santos - 2025.04.07*

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

*Visto e concordado. Sugere-se o agendamento, deste assento, para a próxima reunião ordinária  
da EM para deliberações. À consideração do vice-presidente da Câmara  
2025-04-01/117*

### ASSUNTO

#### PROGRAMA “CARTÃO SAÚDE SÉNIOR”

(CM56; CM288; CM476; CM477; CM478; CM479; CM480; CM481; CM482; CM483; CM484;  
CM485; CM486; CM487; CM488; CM489; CM490; CM492; CM493; CM494; PSSS34; PSSS34;  
PSSS35; PSSS35; PSSS36; PSSS37)

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 31.03.2025

#### 1. ENQUADRAMENTO

Considerando a necessidade de apoiar os idosos, dado constituírem um dos setores da população mais desprotegida e assim, contribuir para a dignificação e melhoria das condições de vida dos reformados e pensionistas, considerando também que compete às autarquias locais, promover a resolução dos problemas que afetam as populações, designadamente através de apoios aos estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios adequados, a Câmara Municipal de Murça desenvolveu uma política social, vocacionada para apoiar a população idosa, no acesso aos medicamentos.

Este apoio visa a atribuição da comparticipação de 50%, no custo suportado na aquisição de medicamentos, sujeitos a receita médica e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS). Esta medida de comparticipação do custo suportado, tem como objetivo apoiar a população, em situação de maior vulnerabilidade social, na aquisição de medicamentos, sujeitos a receita médica e comparticipados pelo SNS, a pensionistas, reformados ou idosos com idade a partir dos 65 anos, residentes no Concelho de Murça, e cuja situação socioeconómica assim o justificar.

Porém o mecanismo de reembolso de despesas originava uma enorme pressão burocrática sobre os Serviços Sociais e Administrativos do Município, no que se refere ao tratamento da informação constante das faturas apresentadas pelos beneficiários, para além de condicionar os mesmos, na capacidade económica, para suportar o encargo com a aquisição da medicação.

Com a implementação do Programa “Saúde Sénior Murça”, emergente da celebração de Protocolo estabelecido entre o Município de Murça, a Associação de Farmácias, doravante designada por ANF, e a Dignitude (Instituição Particular de Solidariedade Social), passou a facultar-se aos beneficiários a possibilidade de poderem adquirir os medicamentos, sem o adiantamento do pagamento, e por outro lado, eliminou-se a carga administrativa inerente à entrega de faturas, cálculo de reembolso e processamento da despesa Municipal.

As candidaturas são formalizadas junto do gabinete de Ação Social do Município de Murça, mediante o preenchimento do Formulário de Adesão e Consentimento ao Programa Saúde Sénior Murça.

A decisão de aprovação e/ou não aprovação do programa é da competência do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas para o efeito, sob análise e parecer Técnico do Gabinete de Ação Social Municipal.

A atribuição do cartão “Saúde Sénior Murça” é efetuada mediante contacto telefónico, e conseqüente, assinatura do Formulário de Adesão e Consentimento.

O início da utilização do referido cartão, apenas é possível, após as diligências em supra referidas.

Salientamos que em Reunião de Câmara, realizada a 19.01.2021, foi deliberada e aprovada a dotação máxima de 50.000.00€, para a Medida de Comparticipação de Medicamentos (Proposta GAP1/2021), que atualmente transitou para o Programa Cartão Saúde Sénior, deliberado e aprovado a 21.12.2023, em Reunião de Câmara.

Atualmente, os custos anuais gastos com a implementação da presente Medida, corresponde a um valor de **43070.01€**, para 588 beneficiários, verificado na Plataforma Dignitude.

Para o cálculo, por beneficiário, efetuamos uma média anual, que corresponde a 74.00€.

## **2.PROPOSTA**

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade dos apoios solicitados, pelos agregados familiares, cumprindo o princípio da transparência e idoneidade Municipal, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **1829.28€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- b) Enquanto Informações de Compromisso 2025/322, 2025/323 e Proposta de Cabimento N.º 342 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### 3. Anexos:

- ✓ Listagem de Beneficiário;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informações de Compromisso;
- ✓ Informação SAAS 2/2025;

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

**Município de Murça**  
Praça 5 de outubro  
5090-112 Murça



**Departamento de Coordenação Geral**  
**Unidade Orgânica:** Divisão de Ação Social

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Programa Cartão Saúde Sénior Murça, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 31 de março de 2025

(Aida Nunes)

IMPRESSO	PAGINA
2025/03/10	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/03/10	342	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
PROGRAMA CARTÃO SENIOR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: AAGF-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR  
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL  
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS  
PLANO : 2025 A 1  
AÇÃO SOCIAL  
PROGRAMA APOIO SÉNIOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
21.093,15  
A CABIMENTAR  
1.829,28  
SALDO APÓS CABIMENTO  
19.263,87

EXTENSO

MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE EUROS E VINTE E OITO CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/03/10

--

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE MURÇA  
 CONTRIBUINTE N.º 506862763  
 Praça 5 de Outubro  
 5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2025/03/10	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/03/10	362	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS  
 Rua Marechal Saldanha, 1

500885494	7984	TRFA	2025 / 323
-----------	------	------	------------

1249-069 Lisboa

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2025/03/10			
------------	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 PROGRAMA CARTÃO SENIOR

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
AAGF	APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR		ISENTO	1.776,000		1.776,000	

EXTENSO

MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.776,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.776,00

Documento n.º 2025 / 362, Compromisso n.º 2025 / 323, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/342

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.626.340,80 €

Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 1.776,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.624.564,80 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T		NÚMERO	DOT.	DISPONÍVEL	A COMPROMETER
2025	342	1	AAGF	02	04080202	2025	A	1	93.2.3.1.04.04.01	21.039,87	1.776,00	19.263,87

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/03/10

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 323

Data do registo (1) : 2025/03/10

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
Receitas gerais			Contração de Empréstimos		
X Receitas próprias	40.000,00	100.00	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas		
Financiamento da UE			Outras: Identificação _____		

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA APOIO SÉNIOR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 1

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	18.960,13				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	21.039,87	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.776,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	19.263,87	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/03/10 Número de lançamento no diário do orçamento: 3731

Outras Observações :

Documento n.º 2025/362, Compromisso n.º 2025/323 PROGRAMA CARTÃO SENIOR

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1044 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(assinatura)

**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
**CONTRIBUINTE N.º 506862763**  
Praça 5 de Outubro  
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2025/03/10	1

**R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A D E D E S P E S A**

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2025/03/10	361	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE  
Rua Venâncio Rodrigues, 12

513696628	7156	TRFA	2025 / 322
-----------	------	------	------------

3000-409 Coimbra

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2025/03/10			

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**  
PROGRAMA CARTÃO SENIOR

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
AAGF	APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR	ISENTO		53,280		53,280	

**EXTENSO**  
CINQUENTA E TRÊS EUROS E VINTE E OITO CÊNTIMOS

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	53,28
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO.....	53,28

Documento n.º 2025 / 361, Compromisso n.º 2025 / 322, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/342

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.626.394,08 €  
Montante do compromisso ABMI para FD no valor total de 53,28 €  
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.626.340,80 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS				
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T		NÚMERO	DOT.	DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2025	342	1	AAGF	02	04080202	2025	A	1	93.2.3.1.04.04.01	21.093,15		53,28	21.039,87

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/03/10	
----------------------	------------------------------------	--

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 322

Data do registo (1) : 2025/03/10

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	40.000,00	(€) 100.00	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA APOIO SÉNIOR

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 1

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	18.906,85				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	21.093,15	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	53,28				
8 = 6-7	Saldo Residual	21.039,87	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/03/10 Número de lançamento no diário do orçamento: 3729

Outras Observações :

Documento n.º 2025/361, Compromisso n.º 2025/322 PROGRAMA CARTÃO SENIOR

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1043 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

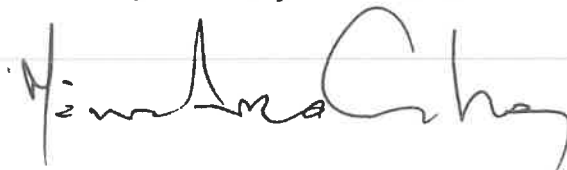
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa cartão Saúde Sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Cartão Saúde Sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Cartão Saúde Sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025

*Vilma Pereira*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Cartão Saúde Sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Cartão Saúde Sénior, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025



Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

## PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF 16.1/2025

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

*Concordo. A próxima reunião ordinária da Câmara Municipal para aprovação do despacho de voto final de câmara. O vice-presidente por ausência do senhor presidente. Presidente*

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

*emitiendo a referida e enviando a tomada de decisão, no sentido de aprovar a proposta de PE em sessão extraordinária da CM, dada a falta física da câmara, pelo PE, tendo tal despacho sido ratificado, pelo CM, em sua reunião ordinária de 3/04/2025. A concordância do PE. 2025-04-01*

### ASSUNTO

#### PROGRAMA ABEM

PROCESSOS: ABEM 60; ABEM 68; ABEM 99; ABEM 106.

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 01.04.2025

#### I. ENQUADRAMENTO

O Programa Abem, Rede Solidária do Medicamento, tem como primordial objetivo tentar garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica impeditiva de adquirir os medicamentos comparticipados, que lhe sejam prescritos através de receita médica. A operacionalização do Programa encontra-se alicerçada, na capacidade e logística, da rede das Farmácias Portuguesas. A Dignidade (Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos) é a entidade responsável pelo desenvolvimento, organização e gestão do Programa Abem.

Neste sentido, e com o intuito de prosseguir o seu âmbito de intervenção social, o Município de Murça estabeleceu um Protocolo de Colaboração com a Dignidade, celebrado em 20.06.2024, deliberado e

aprovado em Reunião Ordinária de Câmara a 20.06.2024, para o desenvolvimento do Programa Abem, através da disponibilização da sua capacidade agregadora, de envolvimento e de dinamização da sociedade civil e do tecido empresarial, para a prossecução dos objetivos do Programa, assim como, da sua competência e experiência na referenciação de indivíduos, que se encontrem socialmente mais vulneráveis e cuja situação seja elegível, perante indicadores de referência da medida.

Segundo o estabelecido em protocolo e de uma forma resumida, a Dignitude tem como função a organização, gestão e divulgação do Programa, enquanto o Município de Murça colabora em toda a dinâmica de avaliação, na referenciação dos potenciais beneficiários, assim como com um contributo financeiro para a implementação e execução operacional do programa.

No que respeita aos benefícios concedidos ao abrigo do Programa Abem, estes abrangem exclusivamente os medicamentos prescritos com receita médica e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde. É portanto concedido ao beneficiário o direito a um apoio adicional ao atribuído pelo SNS, no máximo de 100% do preço de venda ao público e o direito a escolher livremente a farmácia, onde pretendem adquirir tais medicamentos, desde que, a mesma faça parte da rede de farmácias aderentes ao Programa Abem.

No que concerne ao Município de Murça, em concreto, este encontra-se responsável pelo financiamento anual de 135€ da comparticipação solidária abem, por cada beneficiário identificado e registado na Plataforma Dignitude, até ao limite máximo de 150 beneficiários. Os restantes montantes ficam a cargo do Fundo Solidário Abem.

Esta medida apresenta-se como sendo uma mais-valia, na complementaridade dos apoios sociais desenvolvidos pelo Município de Murça, no sentido de tentar mitigar as necessidades apresentadas pela população mais vulnerável do Concelho.

## **II.PROPOSTA**

Tendo por base a eficaz utilização de fundos públicos, anualmente é efetuada uma reavaliação de cada processo, com objetivo de verificar a necessidade de continuidade, ou não, da presente medida, assim como, integrados novos processos que possuem critérios de elegibilidade.

Perante o referido, propomos que:

- a) Considerando a urgência social na tomada de decisão, indissociável da aprovação dos cartões e do enquadramento financeiro (informação de compromisso e proposta de cabimento), sugere-se que a presente proposta seja aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, sendo a mesma ratificada na próxima Reunião Ordinária do mês de abril;

- b) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo<sup>1</sup>, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **1215.00€**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

### III.ANEXOS

- ✓ Listagem de Processos;
- ✓ Relatórios Sociais;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;

A Coordenadora de SAAS/RSI

  
\_\_\_\_\_

---

<sup>1</sup> Atendendo à sensibilidade da matéria, bem como o RGPD, não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara, salvaguardando, nesta justa medida, os dados pessoais dos beneficiários.

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Programa Cartão ABEM, respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 1 de abril de 2025

(Aida Nunes)

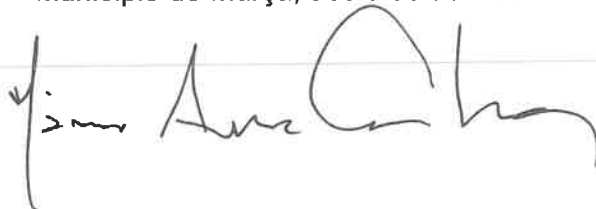
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025

*Avelino José Marques dos Santos*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025

---

*Vilma Pereira*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Abem, deliberado na reunião de Câmara N.º 7/2025 de 3 de abril de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 3 de abril de 2025



Departamento de Coordenação Geral  
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

## INFORMAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.ª DGF / 03 – INF 28/2025

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

*Concordo. À próxima reunião ordinária da Câmara Municipal para deliberação.*  
*José Santos*  
*2025.04.01*

### DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

*visto concordar com o teor da presente proposta a qual merece o meu acolhimento nesta conformidade, refer-se o atendimento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação favorável e, em caso positivo, que a mesma seja levada ao conhecimento da A. Municipal*

### ASSUNTO

**AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS  
CONSULTORIA DE APOIO TÉCNICO DE GESTÃO BUPI, EM REGIME DE AVENÇA**

*A cumprir do  
P.E.  
2025-04-01  
17*

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

**DATA: 31.03.2025**

#### I. CONSIDERANDO:

1. A informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, com a Ref.ª DPGU/06 – INF 12/2025, datada de 19/03/2025, onde é reportada a necessidade de consultoria de apoio técnico de Gestão BUPI, em regime de avença, para um período de 14 meses;
2. O valor apresentado para a despesa é de 16.500,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para

a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;

6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 01.01.07;

7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

<b>REPARTIÇÃO DE ENCARGOS 2025/2026</b>		
01.01.07	2025	9 900,00 €*
01.01.07	2026	6 600,00 €*
	<b>Total</b>	<b>16 500,00 €* </b>

\*valores s/IVA

## II. PROPOSTA

Aprovar pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

**À consideração superior.**

**O Chefe de Divisão de Gestão Financeira**



**Mário José Pinto Sampaio**